

LEI Nº1175/2018 de 17 de outubro de 2018.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município de São Francisco de Assis - RS para o exercício financeiro de 2019.

Capítulo I - Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 84, II, § 2º da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2019, compreendendo:

- I - as metas e riscos fiscais;
- II - as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2018/2021;
- III - a organização e estrutura do orçamento;
- IV - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VIII - as Disposições Relativas ao Regime de Execução das Emendas Individuais apresentadas ao projeto de lei orçamentária anual;
- IX - as disposições gerais.

§ 1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:

- I - orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual - PPA;
- II - ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população;

§ 2º A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2019, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:

- I - priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;
- II - evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;
- III - atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I - Metas Fiscais desta Lei.

Capítulo II - Das Metas e Riscos Fiscais

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2019, 2020 e 2021, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no ANEXO I, composto dos seguintes demonstrativos:

- I - das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da LC nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
- II - da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2017;
- III - das metas fiscais previstas para 2019, 2020 e 2021, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2016, 2017 e 2018;
- IV - da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da LC nº 101/2000;
- V - da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LC nº 101/2000;
- VI - da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
- VII - da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da LC nº 101/2000;
- VIII - da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.

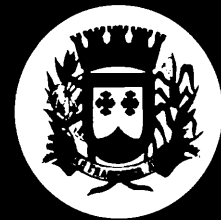
CSA



PELO CAMPO E CIDADE
ADM. 2017 - 2020

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS



§ 1º As metas fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata o inciso I do Caput deverá ser re elaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizado.

§ 3º Durante o exercício de 2019, a meta resultado primário prevista no demonstrativo referido no inciso I do caput, poderá ser reduzida até o montante que corresponder à frustração da arrecadação das receitas que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal.

§ 4º Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores que forem arrecadados em cada mês, em comparação com igual mês do ano anterior.

§ 5º Nas hipóteses de revisão dos valores das metas fiscais de que trata este artigo, e para efeitos de avaliação na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas serão comparadas com as metas ajustadas.

Art. 3º Estão discriminados, no Anexo II, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da LC nº 101/2000.

§ 1º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2019, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2º Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2019 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.

§ 3º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver obedecido à fonte de recursos correspondente.

§ 4º Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo poderá reduzir as dotações destinadas para investimentos, desde que não comprometidas.

Capítulo III - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal Extraídas do Plano Plurianual

Art. 4º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2019 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2018/2021 - Lei nº, 1074/2017 de 18 de julho de 2017 e suas alterações, especificadas no Anexo III, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.

§ 1º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

§ 2º As metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2019 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

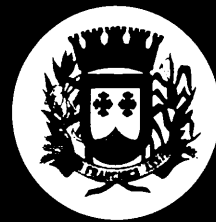
§ 3º Na hipótese prevista no §2º, as alterações do Anexo de Metas e Prioridades serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo IV - Da Estrutura e Organização do Orçamento

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;



III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;

§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.

§ 3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 4º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

Art. 6º Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 7º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art 85 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, e será composto de:

I - texto da Lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários;

§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes quadros:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II – demonstrativo da evolução da receita, por origem de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da LC nº 101/2000;

III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da LC nº 101/2000;

IV – demonstrativo das receitas por origem e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/64;

VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da LC nº 101/2000;

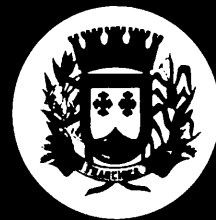




PELO CAMPO E CIDADE
ADM. 2017 - 2020

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS



VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da LC nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;

VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

X - demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;

XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 9º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterà:

I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2019, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

IV - memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;

V - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2018 e a previsão para o exercício de 2019;

VI - relação dos precatórios a serem cumpridos em 2019 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;

VII - relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas na forma estabelecida pelo art. 11 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, bem como os valores correspondentes.

Capítulo V - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 10. Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta.

Parágrafo único. O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria da Fazenda do município, até 10 de outubro de 2018, sua proposta orçamentária, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2019, observadas as disposições desta Lei.

Art. 11. A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2019 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da LC nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 12. Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 8º, § 1º, inciso V, desta Lei.

Parágrafo único. A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, e observada a respectiva legislação pertinente, ser delegada a Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.



PELO CAMPO E CIDADE
ADM. 2017 - 2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS



Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2019.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2019, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal e da metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 12/2017 do Tribunal de Contas do Estado, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14. Constarão no projeto de lei orçamentária reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:

I - atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos relacionados no Anexo de que trata o art. 3º desta lei.

II - cobertura de créditos adicionais;

III - atender ao disposto no art. 58 desta lei.

§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso I do *caput*, será fixada em, no mínimo, 1,7 % (um inteiro e sete décimos por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que as reservas de contingência constituídas na forma dos incisos I e III do *caput* não precisarão ser utilizadas para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 3º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

Art. 15. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2019 se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;

II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 16. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivo encargo, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2019, em cada evento, não exceda a 10 (dez) vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 17. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da LC nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no inciso V do § 2º do art. 4º, da referida Lei, desde que observados:



I – o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2019 e de créditos adicionais;

II – os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e respectivos encargos; e

III – o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo de que trata o art. 2º, VIII, dessa Lei.

Art. 18. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º, da LC nº 101/2000, deverá, no mínimo, evidenciar, em relatórios gerenciais os gastos das obras e dos serviços públicos, tais como:

I - dos programas finalísticos e respectivas ações previsto no Plano Plurianual;

II - do m² das construções e do m² das pavimentações;

III - do custo aluno/ano da educação infantil e do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar e do custo aluno/ano com merenda escolar;

IV - do custo da destinação final da tonelada de lixo;

V - do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

§ 1º O controle de custos de que trata o *caput* será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 2º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

Art. 19. As metas fiscais estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 20. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II – das contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III – de aportes financeiros de recursos do Orçamento Fiscal;

IV – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

Seção III - Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira

Art. 21. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da LC nº 101/2000; *EA*



PELO CAMPO E CIDADE
ADM. 2017 - 2020

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS



II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da LC nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 22. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, e observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei, o Poder Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

V - diárias de viagem;

VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VII – despesas com publicidade institucional;

VIII - horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.

§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.

Art. 23. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida à programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º No caso da limitação de empenhos e movimentação financeira, observado o disposto no §3º do art. 22 desta Lei, o repasse financeiro de que trata o *caput* será reduzido na mesma proporção.

§ 2º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadadas através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.

§ 3º Ao final do exercício financeiro de 2019, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos



PELO CAMPO E CIDADE
ADM. 2017 - 2020

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS



os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 4º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2020.

Art. 24. Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no *caput* deste artigo.

Art. 25. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2019, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no *caput* deste artigo.

§ 3º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2019, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

Art. 26. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da LC nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Seção IV - Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária

Art. 27. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC nº 101/2000.

§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária de 2019 para pagamento de precatórios somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.

§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 4º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

CA



PELO CAMPO E CIDADE
ADM. 2017 - 2020

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS



- I - superávit financeiro do exercício de 2018, por fonte de recursos;
- II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2019;
- III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
- IV - saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.

§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar durante o exercício de 2019, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 6º Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da solicitação.

Art. 28. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2019, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 29. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, até 30 de abril de 2019.

Parágrafo único. Caso seja necessário, a codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2019, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 30. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 31. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica no caso da necessidade de alterações de codificações ou denominações das classificações orçamentárias, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, ou para adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Seção V - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 32. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 - Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 - Subvenções Econômicas".



Art. 33. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.

Subseção II - Das Subvenções Sociais

Art. 34. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 35. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

- I - estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;
- II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2019; ou
- III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Parágrafo único. No caso dos incisos I e II do *caput*, a transferência dependerá da formalização do ajuste, observadas as exigências legais aplicáveis à espécie.

Art. 36. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Subseção IV - Dos Auxílios

Art. 37. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

- I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;
- II - para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
- III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
- IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
- V - qualificadas como Organizações Sociais - OS, com contrato de gestão celebrado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.637/1998, para fomento e execução de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, de acordo com o programa de trabalho proposto, as metas a serem atingidas e os prazos de execução previstos;
- VI - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
- VII - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei nº 13.146/2015;
- VIII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010; e



IX - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 38. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I – execução da despesa na modalidade de aplicação “50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos” e nos elementos de despesa “41 - Contribuições”, “42 - Auxílio” ou “43 - Subvenções Sociais”;

II – estar regularmente constituída, assim considerado:

a) no mínimo 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;

b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congêneres celebrados;

IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição

V – não ter como dirigente pessoa que:

a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

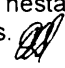
b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único. Caberá a Procuradoria Geral do Município verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas. 



PELO CAMPO E CIDADE
ADM. 2017 - 2020

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS



Art. 39. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 40. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 41. Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 42. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I - depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Seção VI - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 44. Observado o disposto no art. 27 da LC nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 6% ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;

II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;

III - formalização de contrato;

IV - assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;

II - integrem as cadeias produtivas locais;

III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;

§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo;

§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica. *PD*



Capítulo VI - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 45. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 46. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VII - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 47. No exercício de 2019, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da LC nº 101/2000.

§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de setembro de 2018, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, o crescimento vegetativo, e o disposto no art. 50 desta Lei.

§ 2º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 48. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da LC nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 12/2017 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Art. 49. Para fins de atendimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 50. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

- I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
- II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
- III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
- IV - prover cargos em comissão e funções de confiança;
- V - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
- VI - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
- VII - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
- VIII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

§ 1º No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da LC nº 101/2000, as seguintes informações:



PELO CAMPO E CIDADE
ADM. 2017 - 2020

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS



I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 2º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de 06 (seis) meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

§ 3º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 4º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 51. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I – as situações de emergência ou de calamidade pública;

II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito ou dos Secretários Municipais.

Capítulo VIII - Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 52. As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2019, especialmente sobre:

a) atualização da planta genérica de valores do Município;

b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;

g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;

h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;

i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 53. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 52, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo

providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 54. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:

I - a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;

II - proposições de incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 0,01% da Receita Corrente Líquida realizada no exercício de 2018.

Art. 55. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo IX - Das Disposições Relativas ao Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais

Art. 56. O regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária de que tratam os §§ 9º a 18 do art. 166 da Constituição da República atenderão ao disposto neste Capítulo.

Art. 57. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecidos no § 11 do art. 166 da Constituição.

§ 1º Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho e o pagamento, observado o disposto no §16 do art. 166 da Constituição.

§ 3º Se, durante o exercício financeiro de 2019, for verificada a frustração de receitas na forma estabelecida pelos §§3º e 4º do art. 2º desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas individuais poderá ser reduzida na mesma proporção.

Art. 58. Para fins de atendimento ao disposto no art. 57, sem prejuízo da redução prevista no seu § 3º, o Projeto de Lei Orçamentária de 2019 conterà reserva de contingência específica em valor equivalente 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.

§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Líquida de que trata o caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida na Instrução Normativa nº 12/2017, do Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.

§ 2º O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número máximo de vereadores admitido pela Constituição Federal.

§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou bancadas, do limite individual de que trata o parágrafo anterior.

§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira da emenda individual que desatenda ao disposto nos §§ 9º e 10 do art. 166 da Constituição Federal, ou os critérios estabelecidos neste artigo, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência de que trata o art. 14, II, desta Lei.

Art. 59. Para fins do disposto no § 12 do art. 166 da Constituição, consideram-se, impedimentos de ordem técnica:

I - não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor da emenda;

II - não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção V do Capítulo V desta Lei, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;

III - desistência expressa do autor da emenda;

IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

V - no caso de emendas relativas à execução de obras, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico financeiro de execução do projeto;

VI - a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei;

VII - a não indicação da Reserva de Contingência referida no art. 58 desta Lei como fonte de recursos para as emendas individuais;

§ 1º os casos de impedimentos de ordem técnica que trata este artigo serão comunicados formalmente pelo Poder Executivo, observado o disposto no § 14 do art. 166 da Constituição.

§ 2º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico após 20 de novembro de 2019 poderão ser utilizadas como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 3º Além do disposto nos incisos I a VII, o Poder Executivo poderá, mediante decreto, estabelecer critérios e procedimentos adicionais relacionados aos casos de impedimentos de ordem técnica que trata o caput.

Art. 60. Caberá à contabilidade do Município, através de registros contábeis específicos, ou através de codificação a ser introduzida no sistema de execução financeira e orçamentária, identificar e acompanhar a execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta Seção.

Capítulo X - Das Disposições Gerais

Art. 61. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o caput deste artigo.



PELO CAMPO E CIDADE
ADM. 2017 - 2020

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS



Art. 62. As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 1074/2017 - Plano Plurianual 2018/2021 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- a) pessoal e encargos sociais e
- b) serviço da dívida.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com esta lei:

I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

III - as emendas que reduzam o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência referida no inciso II do art. 14 os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2019, ficarem sem despesas correspondentes.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se no que couber às emendas sujeitas ao regime de execução de que trata o Capítulo IX desta lei.

Art. 63. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 64. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 87 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 65. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2018, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos legalmente vinculados à educação, saúde e assistência social, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 66. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 17 de outubro de 2018.

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Mário de Aguiar Paz
Secretário Municipal da Administração e Planejamento

ANEXO I

LDO 2019

SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS

Município de : São Francisco de Assis - RS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 METAS ANUAIS - CONSOLIDADO
 EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2019				2020				2021			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente (c)	Valor Constante	PIB	% RCL
			(a /	(a /RCL)			(b /	(B /RCL)			PIB)	(b /RCL)
			x 100	x 100			x 100	x 100			x 100	x 100
Receita Total	57.511.292,55	55.034.729,72	113,12%	61.069.890,23	55.923.527,60	113,17%	64.852.800,50	56.830.288,84	113,22%			
Receitas Primárias (I)	55.235.616,95	52.857.049,72	108,64%	58.644.269,45	53.702.314,00	108,68%	62.267.354,13	54.564.670,97	108,71%			
Despesa Total	53.929.459,67	51.607.138,44	106,07%	57.071.106,41	52.261.721,49	105,76%	60.397.370,14	52.926.010,35	105,44%			
Despesas Primárias (II)	52.676.710,37	50.408.335,28	103,61%	55.740.744,21	51.043.468,98	103,30%	58.983.916,81	51.687.406,00	102,98%			
Resultado Primário (I – II)	2.558.906,59	2.448.714,44	5,03%	2.903.525,24	2.658.845,03	5,38%	3.283.437,32	2.877.264,97	5,73%			
Resultado Nominal	5.785.627,90	5.536.486,03	11,38%	5.963.592,94	5.461.040,67	11,05%	6.274.285,62	5.498.135,18	10,95%			
Dívida Pública Consolidada	6.032.108,40	5.772.352,54	11,86%	6.824.141,11	6.249.070,41	12,65%	6.585.416,50	5.770.778,12	11,50%			
Dívida Consolidada Líquida	3.575.386,44	3.421.422,43	7,03%	3.359.035,36	3.075.969,29	6,22%	3.444.807,27	3.018.672,91	6,01%			
Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	-	-	0,00%	-	-	0,00%	-	-	0,00%			
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	-	-	0,00%	-	-	0,00%	-	-	0,00%			
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV) - (V)	-	-	0,00%	-	-	0,00%	-	-	0,00%			

Fonte: CONTADORIA MUNICIPAL

O Demonstrativo de Metas Anuais objetiva estabelecer as metas para o triênio compreendendo o ano de vigência da LDO e os dois subsequentes, abrangendo a Receita e Despesa Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal e Dívida Pública, visando atender a disposição contida no art. 4º, § 1º da LRF.

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

- 1 – as receitas primárias correspondem às receitas fiscais líquidas, resultantes do somatório das receitas correntes e de capital, excluídas as receitas de aplicações financeiras (juros de títulos de renda, remuneração de depósitos e outras receitas de valores mobiliários), operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de investimentos permanentes e temporários;
- 2 – as despesas primárias correspondem ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida, aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.
- 3 – o resultado primário ACIMA DA LINHA corresponde à diferença entre as receitas primárias e despesas primárias evidenciando o esforço fiscal do Município;
- 4 – o resultado nominal calculado pelo critério ACIMA DA LINHA foi obtido a partir do resultado primário somado ao resultado da comparação entre os juros ativos e passivos, representado a diferença entre o saldo previsto da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior;
- 5 – a dívida pública consolidada é o montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; as assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;
- 6 – a dívida Consolidada Líquida – DCL - corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Premissas e Metodologia Utilizada:

- 1 - Os parâmetros macroeconômicos utilizados na elaboração das estimativas constantes no Anexo de Metas Fiscais são relacionados na Tabela 01. Os números estão apresentados de duas formas. Em moeda corrente e em valores constantes (sem inflação). Esses indicadores foram utilizados na composição da estimativa de receita que considerou a média de arrecadação, em cada fonte, tomando por base as receitas arrecadadas nos últimos três exercícios (2015, 2016 e 2017) e os valores reestimados para o exercício atual (2018), além das premissas consideradas como verdadeiras e relacionadas, por exemplo, ao índice de inflação, crescimento do PIB, atualização da planta de valores do IPTU, ampliação do perímetro urbano da cidade, políticas de combate à evasão e à sonegação fiscal, comportamento das receitas oriundas de transferências da União e do Estado, dentre outros.
- 2 - Em relação às despesas correntes, foram considerados os parâmetros de inflação, crescimento vegetativo e aumento real, quando cabível, das despesas de custeios. Em relação aos investimentos, além da inflação, considerou-se a estimativa de crescimento real dessas despesas em nível que viabilize a sua expansão a fim de garantir, precipuamente, a conclusão dos projetos em andamento demonstrados no Anexo IV. Asseguraram-se, ainda, os recursos para pagamento das obrigações decorrentes de juros e amortização da dívida pública.
- 3 – No tocante às despesas com pessoal, em específico, foi considerado o provável efeito da revisão geral anual prevista na Constituição da República, o crescimento vegetativo da folha salarial e eventual aumento acima dos níveis inflacionários.
- 4 - Considera-se o PIB e o IPCA como as principais variáveis para explicar o crescimento nominal das receitas, visto que boa parte das receitas tributárias e não tributárias, bem como as transferências

constitucionais e legais acompanham o ritmo das atividades econômicas de âmbito nacional. Assim, para os exercícios de 2019, 2020 e 2021, considerou-se um crescimento do Produto Interno Bruto Nacional de 2%, 2% e 2% e das taxas de inflação (IPCA), de 4,5%, 4,5% e 4,5%, respectivamente, cujas projeções decorrem do sistema de expectativa de mercado, segundo informações do sítio do Banco Central do Brasil.

5 - Outro ponto importante a ser destacado é que a receita do Município, conforme estabelece o § 3º, do art. 1º da Lei Complementar nº 101/00, compreende as receitas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal, inclusive as receitas intraorçamentárias.

6 - Em relação ao cálculo do Resultado Primário e do Resultado Nominal, considerou a metodologia estabelecida na Portaria STN nº 495/2017 e suas alterações. Os resultados primários previstos para os três exercícios são considerados suficientes para manutenção do equilíbrio fiscal. Cabe ponderar que, nos termos do art. 2º da LDO, o resultado primário poderá ser revisto por ocasião da elaboração da Lei Orçamentária Anual ou durante o exercício de 2019. O resultado nominal reflete a variação do endividamento fiscal líquido entre as datas referidas.

7 - Na estimativa do montante da dívida consolidada para 2019, 2020 e 2021, utilizou-se, como parâmetros a previsão da média anual para a taxa de juros SELIC, de 7,37%, 8,17% e 8,21%, segundo informações do sítio do Banco Central do Brasil.

8 - Já na apuração do montante da dívida líquida, os valores das Disponibilidades Financeiras foram calculados levando-se em consideração a estimativa da posição em 31/12/2018, projetando-se os valores futuros com base nos percentuais médios dos valores realizados no ano anterior.

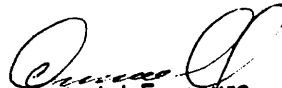
9 - Isso posto, podemos elencar, a partir da leitura das projeções estabelecidas para o ano de referência da LDO (2019), os números mais representativos no contexto das projeções:

9.1 - A receita total estimada para o exercício de 2019, exceto a intraorçamentária, consideradas todas as fontes de recursos, é de R\$ 57.511.292,55, a preços correntes que, deduzidas das receitas financeiras, representadas pelos Rendimentos das Aplicações Financeiras (R\$ 2.275.675,60), das resultantes de Operações de Crédito (R\$ 0,00), das Alienações de Investimentos (R\$ 0,00) e das resultantes de Amortização de Empréstimos Concedidos (R\$ 0,00), resultam numa Receita Primária de R\$ 55.235.616,95.

9.2 - As despesas do Município foram programadas segundo o comportamento previsto da receita, sendo que o maior objetivo é manter, ou ainda, ampliar a capacidade própria de investimentos, sem comprometer o equilíbrio financeiro. Assim, consideradas todas as fontes de recursos, a despesa total, exceto a intraorçamentária, está prevista em R\$ 53.929.459,67. Deduzindo-se as despesas financeiras com juros e encargos da dívida, estimadas em R\$ 578.724,30, mais as despesas com Concessão de Empréstimos e Financiamentos, no valor de R\$ 26.125,00 e a Amortização da Dívida Pública, estimada em R\$ 647.900,00, tem-se que as despesas primárias para 2019 foram previstas em R\$ 52.676.710,37.

9.3 - Cotejando-se o valor previsto para as receitas e despesas primárias em valores correntes, chega-se à meta de resultado primário de 2019 que foi inicialmente prevista em R\$ 2.558.906,59 a qual entendemos como necessária e suficiente para preservar o equilíbrio nas contas públicas. No entanto, ressaltamos que, a depender do comportamento das variáveis macroeconômicas, ou na hipótese de frustração de arrecadação, a meta poderá ser alterada, conforme expressa previsão do art. 2º da LDO. O detalhamento do cálculo do Resultado Primário e nominal pelo Critério ACIMA DA LINHA é evidenciado na Tabela 02.

10 - Em relação ao estoque da dívida, esse corresponde à posição em dezembro de cada exercício, considerando a previsão das amortizações e das liberações a serem realizadas no respectivo período, estando os valores evidenciados na Tabela 03.


Luiz Vanderlei Fresebra
Contador CRC/RS 69219
PM São Francisco de Assis-RS
CNPJ: 87.896.882/0001-01

Município de : São Francisco de Assis - RS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS - RPPS
 EXERCÍCIO DE 2019

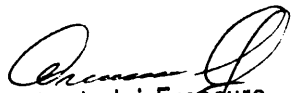
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			2021		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total RPPS	8.654.951,25	8.282.250,00		9.191.229,07	8.416.683,75		9.760.779,59	8.553.338,01	
Receitas Primárias RPPS (I)	6.523.151,25	6.242.250,00	Preenchimento Opcional Cfe 8ª Edição do MDF	6.918.943,45	6.335.883,75		7.338.750,35	6.430.922,01	Preenchimento Opcional Cfe 8ª Edição do MDF
Despesa Total RPPS	8.654.951,25	8.282.250,00		9.191.229,07	8.416.683,75		9.760.779,59	8.553.338,01	
Despesas Primárias RPPS (II)	8.654.951,25	8.282.250,00		9.191.229,07	8.416.683,75		9.760.779,59	8.553.338,01	
Resultado Primário RPPS (I - II)	- 2.131.800,00	- 2.040.000,00		- 2.272.285,62	- 2.080.800,00		-2.422.029,24	-2.122.416,00	

Fonte: CONTADORIA MUNICIPAL

Este demonstrativo foi elaborado pelo Poder Executivo Municipal para fins de dar maior transparência à meta de Resultado Primário, possibilitando o acompanhamento individualizado do resultado primário do Tesouro Municipal e do Regime Próprio de Previdência, bem como auxiliar na avaliação do cumprimento das metas fiscais. A metodologia e os conceitos são idênticos aos utilizados para a elaboração do anexo de metas fiscais (consolidado).


Luiz Vanderlei Frescura
 Contador CRC/RS 69219
 PM São Francisco de Assis-RS
 CNPJ: 87.896.882/0001-01

Município de : São Francisco de Assis - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019

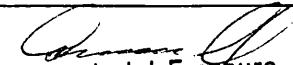
TABELA 01 - Parâmetros Utilizados nas Estimativas das Receitas e Despesas

Indicador	2016	2017	2018	2019	2020	2021
INFLAÇÃO MÉDIA ANUAL (I P C A)	6,29%	2,95%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%
VARIAÇÃO DO PIB	-3,60%	1,00%	1,51%	2,00%	2,00%	2,00%
CRESCIMENTO VEGETATIVO DA FOLHA SALARIAL	1,07%	9,20%	6,17%	1,50%	1,50%	1,50%
CRESCIMENTO AUTÔNOMO DE OUTROS CUSTEIOS	10,94%	-19,00%	9,31%	1,00%	1,00%	1,00%
ESFORÇO NA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA	-13,09%	5,78%	4,14%	3,00%	3,00%	3,00%
CRESC.REAL DAS TRANSFER CORR DA UNIÃO	13,79%	-8,05%	2,03%	2,00%	2,00%	2,00%
CRESC.REAL DAS TRANSFER CORR DO ESTADO	13,75%	2,72%	5,54%	1,00%	1,00%	1,00%
PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL - EXECUTIVO	0,00%	-1,29%	0,17%	0,00%	0,00%	0,00%
PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL - LEGISLATIVO	-0,20%	0,18%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
CRESCIMENTO DOS INVESTIMENTOS	32,33%	-26,26%	-12,41%	0,00%	0,00%	0,00%
Taxa de Juros Selic (Média do Ano)	13,75%	10,18%	6,55%	7,37%	8,17%	8,21%
Taxa de Câmbio	3,35	3,29	3,61	3,66	3,65	3,69

Os parâmetros acima foram utilizados para as projeções de receitas e despesas, bem como para os cálculos em valores correntes e constantes, de acordo com sua pertinência, ou não com as origem/espécie/rubrica de receita e/ou grupo de natureza de despesa.

DEMONSTRATIVO DOS AUMENTOS SALARIAIS'- EXECUTIVO				
ANO	IPCA	% AUMENTO	LEI	% VARIAÇÃO
	ANO ANTERIOR	CONCEDIDO	AUTORIZATIVA	EM RELAÇÃO IPCA
2016	10,67%	10,67%	988/2016	0,00%
2017	6,29%	5%	1040 E 1093/2017	-1,29%
2018	2,95%	3,12%	1100/2018	0,17%

DEMONSTRATIVO DOS AUMENTOS SALARIAIS - LEGISLATIVO				
ANO	IPCA	% AUMENTO	LEI	% VARIAÇÃO
	ANO ANTERIOR	CONCEDIDO	AUTORIZATIVA	EM RELAÇÃO IPCA
2016	10,67%	10,47%	986/2016	-0,20%
2017	6,29%	6,47%	1039/2017	0,18%
2018	2,95%	2,95%	1110/2018	0,00%


Luiz Vanderlei Frescura
Contador CRC/RS 69219
PM São Francisco de Assis-RS
CNPJ: 87.896.882/0001-01

1.9.2.0.00.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	146.254,96	153.148,24	67.151,55	92.000,00	96.140,00	100.466,30	104.987,28
1.9.2.01.2.0.00.00	Restituição de Convênios - Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
1.9.2.00.0.0.00.00	Outras Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	146.254,96	153.148,24	67.151,55	92.000,00	96.140,00	100.466,30	104.987,28
1.9.9.0.00.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	298.470,41	221.943,55	384.979,47	138.000,00	144.210,00	150.699,45	157.480,93
1.9.9.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	-	-	-	-	-	-	-
1.9.9.06.0.0.00.00.00	Contrapartida de Subvenções ou Subsídios	-	-	-	-	-	-	-
1.9.9.01.1.1.0.00.00.00	Variação Cambial	-	-	-	-	-	-	-
1.9.9.012.0.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	289.486,00	215.882,71	366.986,02	120.000,00	125.400,00	131.043,00	136.939,94
1.9.9.099.2.0.00.00.00	Outras Receitas Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
1.9.9.099.0.0.00.00.00	Outras Receitas (demais receitas diversas)	8.984,41	6.060,84	17.993,45	18.000,00	18.810,00	19.656,45	20.540,99
2.0.0.0.00.0.00.00.00	Receitas de Capital	-	994.715,30	-	366.284,70	1.715.619,00	1.828.656,45	1.949.142,09
2.1.0.0.00.0.00.00.00	Operações de Crédito	-	994.715,30	-	5.284,70	-	-	-
2.2.0.0.00.0.00.00.00	Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-	-
2.2.1.8.01.1.0.00.00.00	Alienação de Investimentos Temporários	-	-	-	-	-	-	-
2.2.1.8.01.2.0.00.00.00	Alienação de Investimentos Permanentes	-	-	-	-	-	-	-
2.2.1.0.00.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	-	-	-
2.2.2.0.00.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	-	-	-
2.3.0.0.00.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-	-
2.4.0.0.00.0.00.00.00	Transferências de Capital	-	-	-	360.000,00	1.714.574,00	1.827.564,43	1.948.000,92
2.4.1.0.00.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	-	-	-	360.000,00	1.714.574,00	1.827.564,43	1.948.000,92
2.4.2.0.00.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
2.4.3.0.00.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
2.4.4.0.00.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
2.4.5.0.00.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
2.4.6.0.00.0.00.00.00	Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
2.4.7.0.00.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
2.9.0.0.00.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	-	-	-	1.000,00	1.045,00	1.092,03	1.141,17
2.9.9.0.00.1.1.01.00.00	Outras Receitas Diretamente Arrecadadas pelo RPPS - Principal	-	-	-	-	-	-	-
2.9.9.0.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	-	-	-	1.000,00	1.045,00	1.092,03	1.141,17
7.0.0.0.00.0.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias	2.298.522,44	1.880.936,79	3.652.949,22	4.250.000,00	4.507.868,75	4.781.383,69	5.071.494,14
8.0.0.0.00.0.00.00.00	Receitas de Capital Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
9.0.0.0.00.0.00.00.00	(R) Deduções da Receita	5.787.134,84	6.448.024,19	6.560.270,12	7.391.000,00	7.845.596,91	8.309.074,90	8.800.279,70
9.1.1.0.00.0.00.00.00	Deduções da Receita de Impostos (digitar com sinal negativo)	(605.679,67)	(487.653,82)	(534.214,09)	(662.000,00)	691.790,00	722.920,55	755.451,97
9.1.7.0.00.0.00.00.00	Deduções para o FUNDEB	(5.166.626,90)	(5.915.061,59)	(6.026.056,03)	(6.729.000,00)	(7.135.761,60)	(7.567.294,91)	(8.025.119,61)
9.1.0.0.00.0.00.00.00	Demais Deduções da Receita Corrente (digitar com sinal negativo)	(14.828,07)	(45.308,78)	-	-	18.047,31	18.859,44	19.708,11
9.2.0.0.00.0.00.00.00	Demais Deduções da Receita de Capital (digitar com sinal negativo)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS ARRECADADAS		45.526.183,09	52.633.277,84	53.526.128,98	58.139.030,54	62.019.161,30	65.851.273,92	69.924.294,64

Município de : São Francisco de Assis - RS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019
 Memória de Cálculo das Estimativas de Pagamento das Despesas - Inclusive Restos a Pagar

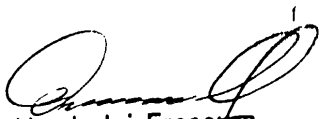
Valores em R\$ 1,00

CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS	PAGA	PAGA	PAGA	PAGA(Estim)	PROJETADO	PROJETADO	PROJETADO
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
3.0.00.00.00.00.00	40.583.857,83	44.431.334,55	45.466.546,99	50.768.000,00	53.722.673,12	56.855.014,46	60.171.554,05
3.1.00.00.00.00.00	27.184.516,01	29.185.628,62	32.353.794,82	35.860.000,00	37.978.591,75	40.223.154,44	42.601.215,49
3.1.00.00.00.00.00	20.995.921,69	22.963.795,19	23.305.599,70	25.350.000,00	26.888.111,25	28.519.547,40	30.249.970,94
3.1.00.00.00.00.00	1.285.071,77	1.444.780,54	1.494.368,19	1.560.000,00	1.654.653,00	1.755.049,07	1.861.536,67
3.1.00.00.00.00.00	3.054.623,36	3.697.756,27	4.702.873,44	5.300.000,00	5.621.577,50	5.962.666,71	6.324.451,52
3.1.91.00.00.00.00	1.848.899,19	1.079.296,62	2.850.953,49	3.650.000,00	3.814.250,00	3.985.891,25	4.165.258,36
3.2.00.00.00.00.00	518.445,00	609.759,08	679.836,79	570.000,00	611.119,30	659.858,85	712.777,32
3.2.00.00.00.00.00	518.445,00	609.759,08	679.836,79	539.000,00	578.724,30	626.006,08	677.401,17
3.2.00.00.00.00.00	-	-	-	-	-	-	-
3.2.00.00.00.00.00	-	-	-	-	-	-	-
3.2.91.00.00.00.00	-	-	-	31.000,00	32.395,00	33.852,78	35.378,15
3.3.00.00.00.00.00	12.880.896,82	14.635.946,85	12.432.915,38	14.338.000,00	15.132.962,07	15.972.001,18	16.857.561,24
3.3.00.00.00.00.00	12.360.642,83	14.133.219,37	12.025.399,17	13.914.341,20	14.885.891,42	15.500.224,10	16.359.711,53
3.3.00.00.00.00.00	424.678,24	412.924,34	298.325,64	314.000,00	331.411,30	349.788,06	369.183,80
3.3.00.00.00.00.00	95.575,75	89.803,14	107.122,67	102.000,00	107.655,90	113.625,42	119.925,95
3.3.91.00.00.00.00	-	-	2.067,90	7.658,80	8.003,45	8.363,60	8.739,96
4.0.00.00.00.00.00	2.598.548,84	4.034.181,95	3.645.491,56	2.923.000,00	4.385.385,00	4.582.727,33	4.788.950,05
4.4.00.00.00.00.00	2.004.427,42	2.706.425,80	2.102.604,84	1.968.000,00	3.387.410,00	3.539.843,45	3.699.136,41
4.4.00.00.00.00.00	1.929.911,42	2.669.319,50	2.096.894,84	1.955.000,00	3.373.825,00	3.525.647,13	3.684.301,25
4.4.00.00.00.00.00	74.516,00	37.106,30	5.710,00	13.000,00	13.585,00	14.196,33	14.835,16
4.4.00.00.00.00.00	-	-	-	-	-	-	-
4.4.91.00.00.00.00	-	-	-	-	-	-	-
4.5.00.00.00.00.00	-	-	-	25.000,00	26.125,00	27.300,63	28.529,15
4.5.90.66.00.00.00	-	-	-	25.000,00	26.125,00	27.300,63	28.529,15
4.5.90.99.00.00.00	-	-	-	-	-	-	-
4.5.90.99.00.00.00	-	-	-	-	-	-	-
4.5.91.00.00.00.00	-	-	-	-	-	-	-

[Handwritten signature]

4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	594.121,42	1.327.766,15	1.542.886,72	930.000,00	971.850,00	1.015.583,25	1.061.284,50
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Executivo / Indiretas	291.401,73	587.310,19	817.912,34	620.000,00	647.900,00	677.055,50	707.523,00
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Legislativo	-	-	-	-	-	-	-
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
4.6.91.00.00.00.00	Amortização da Dívida - INTRAORÇAMENTARIAS	302.719,69	740.445,96	724.974,38	310.000,00	323.950,00	338.527,75	353.781,50
9.9.99.99.99.99.01	RESULTADO ORÇAMENTÁRIO / RESERVA - SEM RPPS					985.385,34	1.298.595,19	1.647.388,41
9.9.99.99.99.99.02	RESULTADO ORÇAMENTÁRIO / RESERVA DO RPPS					2.925.717,85	3.114.936,94	3.316.402,12
	TOTAL DAS DESPESAS	43.182.406,67	48.465.516,50	49.112.038,55	53.691.000,00	62.019.161,30	65.851.273,92	69.924.294,64

028


 Luiz Vanderlei Freeseira
 Contador CRC/RS 69219
 PM São Francisco de Assis-RS
 CNPJ: 87.896.882/0001-01

Município de : São Francisco de Assis - RS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019
 TABELA 02 - Demonstrativo da Memória de Cálculo do Resultado Primário e Nominal - ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	2.016	2.017	2.018	2.019	2.020	2.021
	Arrecadação	Arrecadação	Projeção	Projeção	Projeção	Projeção
Receltas Correntes - Exceto Intraorçamentárias	49.757.625,75	49.873.179,76	53.522.745,84	55.795.673,55	59.241.233,78	62.903.658,41
(-) Aplicações Financeiras em Geral	286.899,03	282.842,94	134.000,00	142.830,60	152.243,14	162.275,96
(-) Aplicações Financeiras do RPPS	3.445.626,95	2.942.350,24	2.000.000,00	2.131.800,00	2.272.285,62	2.422.029,24
(-) Outras Receitas Financeiras	-	-	-	-	-	-
(=) Receitas Primárias Correntes (I)	46.025.099,77	46.647.986,58	51.388.745,84	53.521.042,95	56.816.705,02	60.319.353,21
Receitas de Capital - Exceto Intraorçamentárias	994.715,30	-	366.284,70	1.715.619,00	1.828.656,45	1.949.142,09
(-) Operações de Crédito	994.715,30	-	5.284,70	-	-	-
(-) Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-
(-) Alienação de Investimentos Temporários e Permanentes	-	-	-	-	-	-
(-) Outras Receitas de Capital - Não Primárias	-	-	1.000,00	1.045,00	1.092,03	1.141,17
(=) Receitas Primárias de Capital (II)	-	-	360.000,00	1.714.574,00	1.827.564,43	1.948.000,92
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAIS (III = I + II)	46.025.099,77	46.647.986,58	51.748.745,84	55.235.616,95	58.644.269,45	62.267.354,13

DESPESAS PRIMÁRIAS	2.016	2.017	2.018	2.019	2.020	2.021
	Pagamento	Pagamento	Pagto Estimado	Projeção	Projeção	Projeção
Despesas Correntes - Exceto Intraorçamentárias	43.352.037,93	42.613.525,60	47.079.341,20	49.868.024,67	52.826.906,84	55.962.181,58
(-) Juros e Encargos da Dívida	609.759,08	679.836,79	539.000,00	578.724,30	626.006,08	677.401,17
(=) Despesas Primárias Correntes (IV)	42.742.278,85	41.933.688,81	46.540.341,20	49.289.300,37	52.200.900,76	55.284.780,41
Despesas de Capital - Exceto Intraorçamentárias	3.293.735,99	2.920.517,18	2.613.000,00	4.061.435,00	4.244.199,58	4.435.188,56
(-) Concessão e Empréstimos e Financiamentos	-	-	25.000,00	26.125,00	27.300,63	28.529,15
(-) Aquisiç. De Títulos de Capital Já Integralizado	-	-	-	-	-	-
(-) Aquisição de Títulos de Crédito	-	-	-	-	-	-
(-) Amortização da Dívida	587.310,19	817.912,34	620.000,00	647.900,00	677.055,50	707.523,00
(=) Despesas Primárias de Capital (V)	2.706.425,80	2.102.604,84	1.968.000,00	3.387.410,00	3.539.843,45	3.699.136,41
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAIS (VI = IV + V)	45.448.704,65	44.036.293,65	48.508.341,20	52.676.710,37	55.740.744,21	58.983.916,81


RESULTADO PRIMÁRIO - ACIMA DA LINHA (VII = III - VI)	576.395,12	2.611.692,93	3.240.404,64	2.558.906,59	2.903.525,24	3.283.437,32
--	------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------

JUROS E ENCARGOS ATIVOS (Variações Patrimoniais Aumentativas)	2.016	2.017	2.018	2.019	2.020	2.021
	Saldo	Saldo	Saldo	Projeção	Projeção	Projeção
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	-	-	-	-	-	-
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter Ofss - União	-	-	-	-	-	-
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter Ofss - Estado	-	-	-	-	-	-
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter Ofss - Município	-	-	-	-	-	-
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	-	-	-	-	-	-
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	-	-	-	-	-	-
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss - União	-	-	-	-	-	-
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss - Estado	-	-	-	-	-	-
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss - Município	-	-	-	-	-	-
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	-	-	-	-	-	-
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora Sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	54.466,10	-	-	19.493,42	7.028,68	9.566,52
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora Sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss - União	-	-	-	-	-	-
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora Sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss - Estado	-	-	-	-	-	-
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora Sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss - Município	-	-	-	-	-	-
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora Sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	-	-	-	-	-	-
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	3.681.930,21	3.495.584,62	2.080.000,00	3.313.264,56	3.205.022,72	3.101.402,22
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	214.088,93	177.078,60	-	139.998,86	114.327,56	91.735,54
SOMA DOS JUROS E ENCARGOS ATIVOS (VIII)	3.950.485,04	3.672.663,20	2.080.000,00	3.472.757,42	3.326.379,28	3.202.704,26

JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (Variações Patrimoniais Diminutivas)	2.016	2.017	2.018	2.019	2.020	2.021
	Saldo	Saldo	Saldo	Projeção	Projeção	Projeção
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação	194.886,70	417.555,38	75.000,00	246.035,52	266.311,26	211.855,98
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter Ofss - União	-	-	-	-	-	-
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter Ofss - Estado	-	-	-	-	-	-
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter Ofss - Município	-	-	-	-	-	-
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação	-	-	-	-	-	-

3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Divida Mobiliaria - Consolidação	-	-	-	-	-	-
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária - Consolidação	-	-	-	-	-	-
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Consolidação	-	-	-	-	-	-
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter Ofss - União	-	-	-	-	-	-
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter Ofss - Estado	-	-	-	-	-	-
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter Ofss - Município	-	-	-	-	-	-
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação	-	-	-	-	-	-
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação	-	-	-	-	-	-
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter Ofss - União	-	-	-	-	-	-
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter Ofss - Estado	-	-	-	-	-	-
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter Ofss - Município	-	-	-	-	-	-
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação	-	-	-	-	-	-
SOMA DOS JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (IX)					266.311	211.856

RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (X = VII + VIII - IX))	4.331.993,66	5.866.800,77	5.245.404,64	5.785.627,90	5.963.592,94	6.274.285,62
---	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------


Luiz Vanderlei Frezza
 Contador CRC/RS 89219
 PM São Francisco de Assis-RS
 CNPJ: 87.896.882/0001-01

Município de : São Francisco de Assis - RS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA 2019
 TABELA 03 - Demonstrativo da Evolução da Dívida Consolidada Líquida

Exercício	2.016	2.017	2.018	2.019	2.020	2.021
	Saldo	Saldo	Reestimativa	Previsão (Saldo Médio)	Previsão (Saldo Médio)	Previsão (Saldo Médio)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.656.010,28	7.540.314,93	6.900.000,00	6.032.108,40	6.824.141,11	6.585.416,50
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual (inclusive parcelamentos)	3.656.010,28	7.540.314,93	6.900.000,00	6.032.108,40	6.824.141,11	6.585.416,50
Precatórios posteriores a 05-05-2000	-	-	-	-	-	-
DISPONIBILIDADES DE CAIXA (II)	(568.429,40)	4.438.685,28	3.500.000,00	2.456.721,98	3.465.105,75	3.140.609,24
Disponibilidade da Caixa Bruta	3.364.218,43	4.306.778,02	4.500.000,00	4.056.998,82	4.287.925,61	4.281.641,48
(-) Restos a Pagar Processados	5.369.473,97	1.917.520,68	2.000.000,00	3.095.684,88	2.337.728,52	2.477.797,80
Demais Haveres Financeiros	1.436.826,14	2.049.337,94	1.000.000,00	1.495.388,03	1.514.908,66	1.336.765,56
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III = I - II)	4.224.439,68	3.101.719,65	3.400.000,00	3.575.386,44	3.359.035,36	3.444.807,27

Cronograma Anual de Operações de Crédito e de Amortização e Serviço da Dívida

Valores em R\$

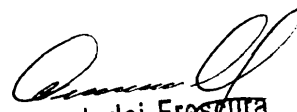
Operações de Crédito / Pagamentos	2.016	2.017	2.018	2.019	2.020	2.021
	Realizado	Realizado	Reestimativa	Previsão	Previsão	Previsão
2.1 - Operações de Crédito	994.715,30	-	5.284,70	-	-	-
2.2 Encargos - Exceto RPPS	609.759,08	679.836,78	539.000,00	578.724,30	626.006,08	677.401,17
2.3 Amortizações - Exceto RPPS	587.310,19	817.912,34	620.000,00	647.900,00	677.055,50	707.523,00

Fonte: CONTADORIA MUNICIPAL

Dívida Pública Consolidada – É o montante total apurado:

- das obrigações financeiras do Município, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
- dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos

Dívida Consolidada Líquida – DCL – Corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções, que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.


 Luiz Vanderlei Frezza
 Contador CRC/RS 68219
 PM São Francisco de Assis-RS
 CNPJ: 87.896.882/0001-01

Município de : São Francisco de Assis - RS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019
Estimativa de Limites de Gastos com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo para o período de 2019 a 2021

PODER EXECUTIVO			
	2019	2020	2021
Limite Máximo Legal - 54 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	27.454.317,42	29.139.745,36	30.930.733,27
Limite Prudencial - 51,30 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 da LRF)	26.081.601,55	27.682.758,09	29.384.196,61
Limite de Alerta - 48,60 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	24.708.885,68	26.225.770,82	27.837.659,94

PODER LEGISLATIVO			
	2019	2020	2021
Limite Máximo Legal - 6 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	3.050.479,71	3.237.749,48	3.436.748,14
Limite Prudencial - 5,70 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 da LRF)	2.897.955,73	3.075.862,01	3.264.910,73
Limite de Alerta - 5,40 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	2.745.431,74	2.913.974,54	3.093.073,33

O objetivo do demonstrativo é evidenciar, com base na Receita Corrente Líquida prevista, os limites Legal, Prudencial e de Alerta para as Despesas com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo.

a) quando as despesas com pessoal superarem, respectivamente, 48,60% e 5,40% da RCL no Poder Executivo e Legislativo, caberá a emissão do alerta de que trata o inciso II do § 1º do artigo 59;

b) o limite prudencial corresponde a 51,30% e 5,70% da RCL, respectivamente no Executivo e Legislativo. Quando superado, e de acordo com o estipulado no parágrafo único do artigo 22 c/c alínea "a" do inciso III do artigo 20, ambos da LRF, e coloca o respectivo poder ao alcance das seguintes vedações:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição;


II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

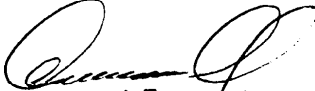
V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do artigo 57 da Constituição e as situações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

c) Já quando superado o limite legal, de 6% no Legislativo e de 54% no caso do Executivo, além das vedações previstas no parágrafo único do art. 22 da LRF, o Poder que houver incidido no excesso deverá adotar providências para a eliminação do percentual excedente no prazo e condições estabelecidas nos §§ 1º e 2º e do caput do artigo 23, e o Município sujeito às restrições dos §§ 3º e 4º do mesmo artigo, todos da LRF.


Luiz Vanderlei Frescura
 Contador CRC/RS 69219
 PM São Francisco de Assis-RS
 CNPJ: 87.896.882/0001-01

Município de : São Francisco de Assis - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019
 Estimativas para a Receita Corrente Líquida
 Apuração Conforme a Instrução Normativa nº 12/2017, do TCE/RS

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intraorçamentárias)	56.433.449,88	60.913.745,84	63.641.272,46	67.550.308,68	71.703.938,11
II - DEDUÇÕES	11.855.688,46	12.041.000,00	12.799.943,91	13.587.817,28	14.424.802,42
I R R F s/Rendimentos do Trabalho	772.237,16	750.000,00	807.262,50	868.896,99	935.237,28
Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	1.580.830,94	1.900.000,00	2.015.282,50	2.137.559,77	2.267.256,20
Compensação Financeira entre Regimes	-	-	-	-	-
Rendimentos de Aplicações de Rec.Previdenciários	2.942.350,24	2.000.000,00	2.131.800,00	2.272.285,62	2.422.029,24
Deduções da Receita Corrente	6.560.270,12	7.391.000,00	7.845.598,91	8.309.074,90	8.800.279,70
III - (+) Ajuste Perdas com o Fundeb	-	-	-	-	-
IV - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II+III)	44.577.761,42	48.872.745,84	50.841.328,55	53.962.491,40	57.279.135,69


Luiz Vanderlei Frescura
 Contador CRC/RS 69219
 PM São Francisco de Assis-RS
 CNPJ: 87.896.882/0001-01

Município de : São Francisco de Assis - RS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
 EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º,

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2017 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2017 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	69.645.888,35		156,23%	53.526.128,98		120,07%	- 16.119.759,37	-23,15%
Receita Primárias (I)	64.167.633,35		143,95%	50.300.935,80		112,84%	- 13.866.697,55	-21,61%
Despesa Total	62.303.293,35		139,76%	49.112.038,55		110,17%	- 13.191.254,80	-21,17%
Despesa Primárias (II)	59.187.405,55		132,77%	46.889.315,04		105,19%	- 12.298.090,51	-20,78%
Resultado Primário (I-II)	4.980.227,80		11,17%	3.411.620,76		7,65%	- 1.568.607,04	-31,50%
Resultado Nominal	7.738.477,80		17,36%	6.175.103,20		13,85%	- 1.563.374,60	-20,20%
Dívida Pública Consolidada	1.097.989,03		2,46%	7.540.314,93		16,91%	6.442.325,90	586,74%
Dívida Consolidada Líquida	- 1.029.437,74		-2,31%	3.101.719,65		6,96%	4.131.157,39	-401,30%

FONTE: CONTADORIA MUNICIPAL

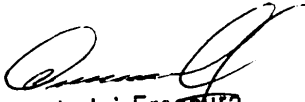
O objetivo deste demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício anterior ao da edição da LDO (2017), incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas, visando a atender o disposto no art. 4º, § 2º, inciso I da LRF.

Assim, conforme demonstrado em audiência pública de avaliação das metas fiscais relativas ao terceiro quadrimestre do exercício financeiro de 2017 (art. 9º, § 4º da LRF), o resultado primário, principal indicador de sustentabilidade fiscal do setor público, ficou em R\$ 3.411.620,76, valor 31,50% inferior à meta estabelecida, que era de R\$ 4.980.227,80. Mesmo assim, o desempenho verificado demonstra que o ingresso das receitas primárias (não financeiras) foi capaz de suportar o total das despesas primárias (não financeiras) do exercício, de forma consolidada.

As receitas não financeiras totalizaram R\$ 50.300.935,80, frustrando em 21,61% a projeção para o período de R\$ 64.167.633,35. As despesas não financeiras atingiram R\$ 46.889.315,04, estabelecendo-se 20,78% abaixo da previsão orçamentária. Não obstante a sua retração, corresponderam a 6,78% do total das receitas primárias não comprometendo, dessa forma, a obtenção do superávit primário.

A dívida consolidada totalizou R\$ 7.540.314,93, valor 586,74% superior ao saldo de R\$ 1.097.989,03 estimado para o exercício. Tal comportamento é reflexo, basicamente do parcelamento de restos a pagar junto ao RPPS e inscritos em dívida de Longo prazo.

No anexo de metas fiscais, que acompanhou a LDO para 2017, estipulou-se o montante da dívida fiscal líquida em R\$ -1.029.437,74. Contudo, os resultados efetivamente apurados e especificados no Relatório Resumido de Execução Orçamentária, e avaliados ao final daquele exercício apontam que o estoque da dívida, atualizado em dezembro daquele ano era de R\$ 3.101.719,65, inferior ao montante apurado no final de 2016, que era de R\$ 4.224.439,68.


 Luiz Vanderlei Frezoura
 Contador CRC/RS 69219
 PM São Francisco de Assis-RS
 CNPJ: 87.896.882/0001-01



Município de : São Francisco de Assis - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO DE 2019

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	Variação %	2018	Variação %	2019	Variação %	2020	Variação %	2021	Variação %
Receita Total	67.822.349,00	69.645.888,35	2,69%	66.437.559,00	-4,61%	57.511.292,55	-13,44%	61.069.890,23	6,19%	64.852.800,50	6,19%
Receitas Primárias (I)	62.974.489,00	64.167.633,35	1,89%	62.613.865,00	-2,42%	55.235.616,95	-11,78%	58.644.269,45	6,17%	62.267.354,13	6,18%
Despesa Total	67.822.349,00	62.303.293,35	-8,14%	66.437.559,00	6,64%	53.929.459,67	-18,83%	57.071.106,41	5,83%	60.397.370,14	5,83%
Despesas Primárias (II)	66.229.449,00	59.187.405,55	-10,63%	63.381.212,00	7,09%	52.676.710,37	-16,89%	55.740.744,21	5,82%	58.983.916,81	5,82%
Resultado Primário (I – II)	- 3.254.960,00	4.980.227,80	-253,00%	- 767.347,00	-115,41%	2.558.906,59	-433,47%	2.903.525,24	13,47%	3.283.437,32	13,08%
Resultado Nominal	- 1.645.007,00	7.738.477,80	-570,42%	- 1.334.968,00	-117,25%	5.785.627,90	-533,39%	5.963.592,94	3,08%	6.274.285,62	5,21%
Dívida Pública Consolidada	3.656.010,28	1.097.989,03	-69,97%	6.900.000,00	528,42%	6.032.108,40	-12,58%	6.824.141,11	13,13%	6.585.416,50	-3,50%
Dívida Consolidada Líquida	4.224.439,68	- 1.029.437,74	-124,37%	3.400.000,00	-430,28%	3.575.386,44	5,16%	3.359.035,36	-6,05%	3.444.807,27	2,55%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	Variação %	2018	Variação %	2019	Variação %	2020	Variação %	2021	Variação %
Receita Total	72.965.148,17	72.779.953,33	-0,25%	66.437.559,00	-8,71%	55.034.729,72	-17,16%	55.923.527,60	1,61%	56.830.288,84	1,62%
Receitas Primárias (I)	67.749.687,06	67.055.176,85	-1,03%	62.613.865,00	-6,62%	52.857.049,72	-15,58%	53.702.314,00	1,60%	54.564.670,97	1,61%
Despesa Total	72.965.148,17	65.106.941,55	-10,77%	66.437.559,00	2,04%	51.607.138,44	-22,32%	52.261.721,49	1,27%	52.926.010,35	1,27%
Despesas Primárias (II)	71.251.462,54	61.850.838,80	-13,19%	63.381.212,00	2,47%	50.408.335,28	-20,47%	51.043.468,98	1,26%	51.687.406,00	1,26%
Resultado Primário (I – II)	- 3.501.775,48	5.204.338,05	-248,62%	- 767.347,00	-114,74%	2.448.714,44	-419,11%	2.658.845,03	8,58%	2.877.264,97	8,21%
Resultado Nominal	- 1.769.743,77	8.086.709,30	-556,94%	- 1.334.968,00	-116,51%	5.536.486,03	-514,73%	5.461.040,67	-1,36%	5.498.135,18	0,68%
Dívida Pública Consolidada	3.933.236,40	1.147.398,54	-70,83%	6.900.000,00	501,36%	5.772.352,54	-16,34%	6.249.070,41	8,26%	5.770.778,12	-7,65%
Dívida Consolidada Líquida	4.544.768,38	- 1.075.762,44	-123,67%	3.400.000,00	-416,05%	3.421.422,43	0,63%	3.075.969,29	-10,10%	3.018.672,91	-1,86%

Fonte: CONTADORIA MUNICIPAL

Este demonstrativo tem por objetivo avaliar as metas previstas para o exercício da LDO (2019), em comparação com as estabelecidas para os três exercícios anteriores (2016, 2017 e 2018), bem como para os dois seguintes (2020 e 2021), referentes à Receita Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, cumprindo, assim, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso II, da LRF.

Os valores relativos às previsões de Receitas, Despesas e Resultado Primário de 2016, 2017 e 2018 foram atualizados pelas respectivas Leis Orçamentárias Anuais. Já os valores da previsão do Resultado Nominal, Dívida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, foram extraídos dos anexos de metas fiscais das respectivas LDO.

Já em relação às previsões para os exercícios de 2019, 2020 e 2021, os valores, a metodologia, as premissas utilizadas e a respectiva memória de cálculo são as mesmas utilizadas para o estabelecimento das metas explicitadas no Demonstrativo de Metas Anuais, referido no art. 2º, inciso I, do Projeto de Lei de LDO, evidenciando, assim, a sua consistência.


Luiz Vanderlei Frescura
Contador CRC/RS/69219
PM São Francisco de Assis-RS
CNPJ: 87.896.882/0001-01

Município de : São Francisco de Assis - RS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
 EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º,

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	24.254.194,35	93,69%	2.281.554,00	9,41%	8.368.652,66	366,80%
Reservas		0,00%		0,00%		0,00%
Resultado Acumulado	1.633.620,89	6,31%	21.972.640,35	90,59%	(6.087.098,66)	-266,80%
TOTAL	25.887.815,24	100,00%	24.254.194,35	100,00%	2.281.554,00	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	4.476.982,74	122,48%	5.117.488,88	114,31%	3.613.106,40	70,60%
Reservas		0,00%		0,00%		0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(821.733,36)	-22,48%	(640.506,14)	-14,31%	1.504.382,48	29,40%
TOTAL	3.655.249,38	100,00%	4.476.982,74	100,00%	5.117.488,88	100,00%

CONSOLIDAÇÃO GERAL

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	28.731.177,09	97,25%	7.399.042,88	25,75%	11.981.759,06	161,94%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	811.887,53	2,75%	21.332.134,21	74,25%	(4.582.716,18)	-61,94%
TOTAL	29.543.064,62	100,00%	28.731.177,09	100,00%	7.399.042,88	100,00%

Fonte: CONTADORIA MUNICIPAL

O presente demonstrativo visa a demonstrar a evolução do Patrimônio Líquido nos três exercícios anteriores ao da edição da LDO (2015, 2016 e 2017), cumprindo, dessa forma, o disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LRF.

Nesse sentido, é preciso enfatizar que o Município segue as normas da Lei 4.320/64, não apresentando no seu balanço as nomenclaturas previstas na Lei 6.404/76. Assim, em vez de "Resultado Acumulado", ou "Lucros ou Prejuízos Acumulados" o Município utiliza a nomenclatura de "Superávit ou Déficit do Exercício".

O Sistema de Previdência, por força da Lei Municipal nº 65/2001, está sobre a gestão do Fundo ASSISPREV, sendo que seus registros contábeis estão em conformidade com as Normas do Ministério da Previdência Social e apartados das demais contas do Município.

Em termos consolidados, a evolução do Patrimônio Líquido do Município, nos últimos três exercícios, demonstrada para o período de 2015 a 2017, aponta que o saldo patrimonial aumentou de R\$ 7.399.042,88 em 31.12.2015 para R\$ 29.543.064,62 em 31.12.2017

Ainda, conforme pode ser observado, o Município encerrou as contas de 2017 com um superávit de R\$ 811.887,53.


 Luiz Vanderlei Frescura
 Contador CRC/RS 69219
 PM São Francisco de Assis-RS
 CNPJ: 87.896.882/0001-01

Município de : São Francisco de Assis - RS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
 EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)


R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2017	2016	2015
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2015		-	-
RECEITAS DE CAPITAL - Alienação de Ativos (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Rendimento de Aplicações Financeira de Alienação de Bens	-	-	-

DESPESAS EXECUTADAS	2017	2016	2015
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO			
Valor (III)	-	-	-

Fonte: CONTADORIA MUNICIPAL

OBS: NÃO HOUE ALIENAÇÃO DE ATIVOS NOS ÚLTIMOS 03 EXERCÍCIOS


Luiz Vanderlei Frescura
 Contador CRC/RS 60219
 PM São Francisco de Assis-RS
 CNPJ: 87.896.882/0001-01

Município de São Francisco de Assis - RS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
 EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO			
	2017	2016	2015
RECEITAS CORRENTES (I)	8.183.005,60	6.696.962,79	5.960.214,69
Receita de Contribuições dos Segurados	1.580.830,94	1.361.451,91	1.150.794,82
Civil	1.580.830,94	1.361.451,91	1.150.794,82
Ativo	1.580.830,94	1.361.451,91	1.150.794,82
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	3.558.669,40	1.601.845,92	2.087.555,35
Civil	2.833.695,02	861.399,96	1.784.835,66
Ativo	2.833.695,02	861.399,96	1.784.835,66
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos	724.974,38	740.445,96	302.719,69
Receita Patrimonial	2.942.350,24	3.445.626,95	2.508.593,04
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	2.942.350,24	3.445.626,95	2.508.593,04
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outras Receitas Correntes	101.155,02	288.038,01	213.271,48
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	6.875,30	10.783,22	2.304,39
Demais Receitas Correntes	94.279,72	277.254,79	210.967,09
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	8.183.005,60	6.696.962,79	5.960.214,69
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2016	2015
ADMINISTRAÇÃO (IV)	107.122,67	89.803,14	95.575,75
Despesas Correntes	107.122,67	89.803,14	95.575,75
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA (V)	4.702.873,44	3.695.703,81	3.054.623,36
Benefícios - Civil	4.702.873,44	3.695.703,81	3.054.623,36
Aposentadorias	4.334.504,19	3.345.810,98	2.781.635,68
Pensões	368.357,88	349.892,83	272.987,68
Outros Benefícios Previdenciários	11,37	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-
Reformas	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	4.809.996,11	3.785.506,95	3.150.199,11
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	3.373.009,49	2.911.455,84	2.810.015,58
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2017	2016	2015
VALOR	5.746.590,00	4.023.000,00	4.140.100,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO	2017	2016	2015
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS	2017	2016	2015
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações	30.065.707,61	26.692.698,12	23.784.831,49
Outro Bens e Direitos			
FONTE: CONTADORIA MUNICIPAL			
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2016	2015
RECEITAS CORRENTES (VIII)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			

CSA

Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (IX)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2016	2015
ADMINISTRAÇÃO (XI)			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (XII)			
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)			

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2017	2016	2015
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO	Receitas	Despesas	Resultado	Saldo Financeiro
2017	8.183.005,60	4.809.996,11	3.373.009,49	30.065.707,61
2027	21.999.961,84	9.262.126,38	12.737.835,46	126.569.613,99
2037	36.970.098,18	15.533.863,32	21.436.234,86	300.796.222,27
2047	33.526.077,42	24.315.232,10	9.210.845,32	470.291.894,64
2057	39.987.013,51	31.362.742,14	8.624.271,37	559.982.540,18
2067	43.929.199,74	39.306.337,84	4.622.861,90	634.567.626,99
2077	46.085.728,51	48.016.166,25	(1.930.437,74)	648.727.578,61
2091	36.467.039,75	61.949.613,06	(25.482.573,31)	481.938.175,45

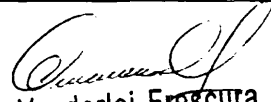
FONTE: FRANCISCO HUMBERTO SIMÕES MAGRO - ATUÁRIO MIBA Nº 494 (NOTA TÉCNICA Nº 3446/2018)

Este demonstrativo, visa a atender o estabelecido no art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a", da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o qual determina que o Anexo de Metas Fiscais conterá a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS.

Os dados acima apresentados tem como base o Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, publicado no Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO do último bimestre dos exercícios financeiros de 2015, 2016 e 2017, respectivamente.

Já os resultados da avaliação atuarial foram apresentados conforme o Anexo 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio dos Servidores.

Os valores informados na linha "Bens e Direitos do RPPS", correspondem ao saldo das suas disponibilidades financeiras e investimentos, a foram obtidos a partir do Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa, publicado no Relatório de Gestão Fiscal - RGF.


Luiz Vanderlei Freire
 Contador CRC/RS 69219
 PM São Francisco de Assis-RS
 CNPJ: 87.896.882/0001-01

Município de : São Francisco de Assis - RS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
 EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	
IPTU	ISENÇÃO	CONTRIBUINTES COM DOENÇAS GRAVES	10.000,00	10.450,00	10.920,25	Vide Obsevação abaixo
IPTU	DESCONTO PARA PGTO A VISTA	CONTRIBUINTES DO IPTU	130.000,00	135.850,00	141.963,25	
IPTU	REFIS	CONTRIBUINTES DO IPTU	110.000,00	114.950,00	120.122,75	
TOTAL			250.000,00	261.250,00	273.006,25	-

Fonte: CONTADORIA MUNICIPAL / SETOR DE TRIBUTOS

Obs: 1 - Os valores da renúncia para 2019 foram previstos de acordo com informações do setor tributário da Prefeitura Municipal

2 - Os valores da renúncia projetados para 2020 e 2021, foram claculados a partir dos valores de 2019, aplicando-se, sobre eles, as projeções de inflação para os referidos exercicios a saber:

Inflação para 2020: 4,50%

Inflação para 2021: 4,50%

Esse demonstrativo tem por objetivo mensurar os tributos que serão objeto de renúncia fiscal de receita, identificando seus valores nos exercicios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando a dar cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Conforme os arts. 13, 54 e 55 do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias, a estimativa de renúncia de receita deverá estar inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais.

Dessa forma, fica observado o atendimento do disposto no art. 14, I, da LRF, o qual determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais.

Consequentemente, as renúncias contempladas nesse demonstrativo não precisarão ser compensadas, pois a compensação já estará ocorrendo no âmbito do processo orçamentário de estimativa das respectivas receitas.


 Luiz Vanderlei Frescura
 Contador CRC/RS 09219
 PM São Francisco de Assis-RS
 CNPJ: 87.896.882/0001-01

Município de : São Francisco de Assis - RS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
 EXERCÍCIO DE 2019


AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2019
Aumento Permanente da Receita	
Decorrente de Receitas Tributárias	
Decorrente de Transferências Correntes	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Impacto de Novas DOCC	
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	
Relativas a Outras Despesas Correntes	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	-

Fonte: CONTADORIA MUNICIPAL

Declaramos para os devidos fins, que a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, no exercício financeiro de 2019, adequar-se-ão às receitas do Município.


Luiz Vanderlei Frescura
 Contador CRC/RS 69219
 PM São Francisco de Assis-RS
 CNPJ: 87.896.882/0001-01

ANEXO II

LDO 2019

SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS

Município de : São Francisco de Assis - RS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
 EXERCÍCIO DE 2019

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	100.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	370.000,00
Possíveis Demandas Judiciais Piso do Magistério	150.000,00		
Dívidas em Processo de Reconhecimento	-		
Assunção de Passivos	-		
Assistências Diversas (Previsão Fenômeno El Niño)	50.000,00		
Outros Passivos Contingentes	70.000,00		
SUBTOTAL	370.000,00	SUBTOTAL	370.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	100.000,00	Limitação de empenho e movimentação financeira	100.000,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais	-		
SUBTOTAL	100.000,00	SUBTOTAL	100.000,00
TOTAL	470.000,00	TOTAL	470.000,00

O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.


 Luiz Vanderlei Freszura
 Contador CRC/RS 69219
 PM São Francisco de Assis-RS
 CNPJ: 87.896.882/0001-01

ANEXO III

LDO 2019

SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- PODER LEGISLATIVO

PROGRAMA: 0001-Manutenção da Câmara de Vereadores

OBJETIVO: Proporcionar condições para que o Poder Legislativo possua uma infraestrutura capaz de atender as suas funções.

Em R\$ 1,00

Total do Programa:					2.798.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.019
A	Ação:2.001	Custeio Operacional Câmara de Vereadores	Custeio	Meta Física	1
	Produto:	Pagamento Pessoal, Serviços, Assistência Médica e Aposentadoria			
	Função:01	Legislativo			
	Subfunção:031	Ação legislativa		Valor	2.421.900,00
A	Ação: 2.002	Informatização	Sistema	Meta Física	1
	Produto:	Sistema Atualizado			
	Função: 01	Legislativo			
	Subfunção: 031	Ação legislativa		Valor	20.000,00
A	Ação: 2.003	Concurso para Preenchimento de Vagas e Curso de Aperfeiçoamento	Concurso	Meta Física	1
	Produto:	Suplementação de Vagas e Treinamento de Servidores e Vereadores			
	Função: 01	Legislativo			
	Subfunção: 031	Ação Legislativa		Valor	18.000,00
P	Ação:1.001	Aquisição e Manutenção de Veiculos e Móveis	Veiculo	Meta Física	1
	Produto:	Veiculos e Móveis Adquiridos			
	Função: 01	Legislativo			
	Subfunção: 031	Ação Legislativa		Valor	75.000,00
A	Ações 2.004	Reformar , Conservar e Ampliar o Prédio	Prédio	Meta Física	1
	Produto:	Prédio em Condições de Uso			
	Função: 01	Legislativo			
	Subfunção:031	Ação Legislativa		Valor	210.000,00
A	Ação:2.005	Promover Recepções e Divulgações de Atos	Recepções	Meta Física	1
	Produto:	Recepções e Divulgações Realizadas			
	Função:01	Legislativo			
	Subfunção:031	Ação Legislativa		Valor	53.000,00
A	Ação: 2.095	Manutenção Operacional das Bancadas	Bancadas	Meta Física	1
	Produto:	Manutenção das Bancadas			
	Função:01	Legislativo			
	Subfunção:031	Ação Legislativa		Valor	100,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- PODER LEGISLATIVO

PROGRAMA: 0002-Defesa da Câmara

OBJETIVO: Proporcionar condições para que o Poder Legislativo quando considerar que um direito seu foi lesado, ou nos casos em seja sujeito passivo na relação jurídica, possa por seus próprios meios promover a defesa

Total do Programa:					2.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.019
A	Ação:2.006	Custeio de demandas judiciais	Ações	Meta Física	1
	Produto:	Ações Ajuizadas			
	Função:01	Legislativo			
	Subfunção:031	Ação Legislativa		Valor	2.000,00
TOTAL GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SFA					2.800.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01 GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA: 0003-Apoio Administrativo

OBJETIVO: Dotar o Município de uma nova organização administrativa mais eficiente, ágil na prestação e execução de serviço junto a coletividade.

Total do Programa:					650.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.019
	Ação: 2.007	Manutenção do Gabinete do Prefeito		Meta Física	1
	Produto:	Custo Estimado			
	Função 04	Administração			

A	Subfunção: 122	Administração Geral	Gabinete	Valor	650.000,00
TOTAL GERAL DO GABINETE DO PREFEITO					650.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 GABINETE DO VICE PREFEITO

PROGRAMA: 0003-Apoio Administrativo

OBJETIVO: Dotar o Município de uma nova organização administrativa mais eficiente, ágil na prestação e execução de serviço junto a coletividade.

Total do Programa:					160.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.019
	Ação: 2.008	Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito		Meta Física	1
	Produto:	Custo Estimado			
	Função: 04	Administração			
A	Subfunção: 122	Administração Geral	Vice-Gabinete	Valor	160.000,00
TOTAL GERAL DO GABINETE DO VICE PREFEITO					160.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 - PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

PROGRAMA: 0003-Apoio Administrativo

OBJETIVO: Dotar o Município de uma nova organização administrativa mais eficiente, ágil na prestação e execução de serviço junto a coletividade.

Total do Programa:					240.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.019
	Ação: 2.009	Manutenção da Procuradoria Jurídica		Meta Física	1
	Produto:	Custo Estimado			
	Função: 04	Administração			
A	Subfunção: 122	Administração Geral	Procuradoria	Valor	240.000,00
TOTAL GERAL DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO					240.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04- SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROGRAMA: 0003-Apoio Administrativo

OBJETIVO: Dotar o Município de uma nova organização administrativa mais eficiente, ágil na prestação e execução de serviço junto a coletividade.

Total do Programa:					2.300.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.019
	Ação: 2.010	Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento		Meta Física	1
	Produto:	Custo Estimado			
	Função: 04	Administração			
A	Subfunção: 122	Administração Geral	Secretaria	Valor	2.300.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04- SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROGRAMA: 0004-Reestruturação e Modernização Administrativa

OBJETIVO: Dotar o Município de uma nova organização administrativa mais eficiente, ágil na prestação e execução de serviços junto a coletividade.

Total do Programa:					143.500,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.019
	Ação: 1.002	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		Meta Física	necessários
	Produto:	Equipamento Adquirido			
	Função: 04	Administração			
P	Subfunção: 122	Administração Geral	Equipamentos	Valor	10.000,00
	Ação: 2.017	Informatização de Serviços Municipais		Meta Física	necessários
	Produto:	Programas			
	Função: 04	Administração			
A	Subfunção: 122	Administração Geral	Informatização	Valor	3.000,00
	Ação: 2.019	Divulgação Oficial e Recepções e Homenagens		Meta Física	12
	Produto:	Atos da Administração			
	Função: 04	Administração			
A	Subfunção: 122	Administração Geral	Divulgações	Valor	1.000,00
	Ação: 1.003	Aquisição de Veículo		Meta Física	1
	Produto:	Veículo Adquirido			
	Função: 04	Administração			
P	Subfunção: 122	Administração Geral	Veiculos	Valor	40.000,00
	Ação: 2.020	Cursos de Aperfeiçoamento		Meta Física	6
	Produto:	Servidores Qualificados			

A	Função:04	Administração	Servidores	Valor	1.500,00
	Subfunção:122	Administração Geral		Meta Física	necessário
A	Ação:2.023	Qualificação do Atendimento ao Público	Servidores	Valor	1.000,00
	Produto:	Satisfação do Público		Meta Física	necessárias
P	Função:04	Administração	Vagas	Valor	50.000,00
	Subfunção:122	Administração Geral		Meta Física	necessário
A	Ação:1.004	Realização de Concursos	Convênio Contratos	Valor	10.000,00
	Produto:	Preenchimento de Vagas		Meta Física	necessário
P	Função:04	Administração	Entidades	Valor	2.000,00
	Subfunção:122	Administração Geral		Meta Física	1
A	Ação:2.024	Custeio de Convênios e Consórcio	CIPA	Valor	2.000,00
	Produto:	Convênio e Consórcio		Meta Física	1
P	Função:04	Administração	Veículos	Valor	5.000,00
	Subfunção:122	Administração Geral		Meta Física	1
A	Ação:1.006	Auxílio e Subvenções Sociais	Prédio	Valor	10.000,00
	Produto:	Entidades Beneficiadas		Meta Física	1
P	Função:04	Administração	Secretária	Valor	3.000,00
	Subfunção:122	Administração Geral		Meta Física	1
A	Ação:2.025	Custeio da Comissão Interna Acidentes- CIPA	Documentos	Valor	5.000,00
	Produto:	EPI ao Servidores		Meta Física	todos
P	Função:04	Administração	Documentos	Valor	5.000,00
	Subfunção:122	Administração Geral		Meta Física	5.000,00
TOTAL GERAL SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					2.443.500,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0003-Apoio Administrativo

OBJETIVO: Dotar o Município de uma nova organização administrativa mais eficiente, ágil na prestação e execução de serviço junto a coletividade.

Total do Programa:					670.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.019
A	Ação:2011	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	Secretaria	Meta Física	1
	Produto:	Custo Estimado		Valor	670.000,00
	Função:20	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral			

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0102- Incentivo a Agricultura Familiar

OBJETIVO: Fixar o homem no campo na propriedade, reduzindo o êxodo Rural, promovendo a melhoria da qualidade de vida ou agregando valores aos produtos primários.

Total do Programa:					253.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.019
P	Ação:1.017	Implantação da Agro-industria (incentivo)	Agro-Indústria	Meta Física	3
	Produto:	Agregar Renda ao Produto		Valor	2.000,00
	Função:20	Agricultura			
	Subfunção:601	Promoção da Produção Vegetal			
P	Ação:1.018	Curso de Capacitação ao Produtor	Agro-Indústria	Meta Física	10
	Produto:	Produtor Treinado			
	Função:20	Agricultura			

P	Subfunção:601	Promoção da Produção Vegetal	Produtor	Valor	1.000,00
	Ação:1.020	Diversificação de Culturas e Atividades Rurais		Meta Física	4
	Produto:	Aumentar Renda Produtor			
	Função:20	Agricultura			
P	Subfunção:601	Promoção da Produção Vegetal	Nº Culturas	Valor	1.000,00
	Ação:2.033	Troca -Troca da Sementes		Meta Física	1000
	Produto:	Sementes de Milho ao Produtor			
	Função:20	Agricultura			
A	Subfunção:601	Promoção da Produção Vegetal	Sacos	Valor	30.000,00
	Ação:2.034	Assistência o Pequeno Produtor		Meta Física	50
	Produto:	Assistência Técnica			
	Função:20	Agricultura			
A	Subfunção:601	Promoção da Produção Vegetal	Técnicos	Valor	70.000,00
	Ação:1.021	Aquisição de Máq. e Implem. Agrícolas (Contrapartida)		Meta Física	1
	Produto:	Máquinas e Implementos Adquiridos			
	Função:20	Agricultura			
P	Subfunção:601	Promoção da Produção Vegetal	Máquinas	Valor	10.000,00
	Ação:2.104	Manutenção de Veículos da Secretaria		Meta Física	todos
	Produto:	Veículos			
	Função:20	Agricultura			
A	Subfunção 601	Promoção da Produção Vegetal	Veículos	Valor	35.000,00
	Ação:1.164	Apoio ao Pecuárta Familiar		Meta Física	20
	Produto:	Pecuarista atendido			
	Função:20	Agricultura			
P	Subfunção:601	Promoção da Produção Vegetal	Pecuarista	Valor	1.000,00
	Ação:1.200	Implementação de Agricultura Urbana		Meta Física	1
	Produto:	Estufas Hidroponicas e Hortas			
	Função:20	Agricultura			
P	Subfunção:601	Promoção da Produção Vegetal	Estufas	Valor	2.000,00
	Ação:1.432	Aq. Pat. Agrícola CV 23261/2017		Meta Física	1
	Produto:	Patrulha Agrícola			
	Função:	Agricultura			
P	Subfunção:	Promoção da Produção Vegetal	Trator	Valor	100.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0103- Apoio a pecuária

OBJETIVO: Melhorar a produção e a qualidade dos produtos de origem animal oferecidos a comunidade e por consequência incentivo a uma maior comercialização

Total do Programa:					22.500,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.019
	Ação:1.023	Programa de Erradicação da Tuberculose e Brucelose Animal em Parceria com o Estado		Meta Física	13000
	Produto:	Animais Assistidos			
	Função:20	Agricultura			
P	Subfunção:604	Defesa Sanitária Animal	Nº de Cabeças	Valor	7.500,00
	Ação:1.024	Programa de Apoio a Produção e Abate de Bovinos de Corte e Ovinos		Meta Física	2
	Produto:	Aumento da Produção Bovino e Ovinos			
	Função:20	Agricultura			
P	Subfunção:604	Defesa Sanitária Animal	Nº de Cabeças	Valor	2.500,00
	Ação:1.317	Aparelhamento do serviço de inspeção Municipal (S.I.M.)		Meta Física	1
	Produto:	Equipamentos			
	Função:20	Agricultura			
P	Subfunção:604	Defesa Sanitária Animal	Aparelhamento	Valor	10.000,00
	Ação:1.318	Treinamentos dos técnicos		Meta Física	2
	Produto:	servidores treinados			
	Função:20	Agricultura			
P	Subfunção:604	Defesa Sanitária Animal	Técnicos	Valor	2.500,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0104- Incentivo ao pequeno e médio produtor

OBJETIVO: Aumentar a produção e produtividade do leite, mel, peixes, suínos e frutíferas, dando condições de produção ao pequeno e médio produtor rural.

Total do Programa:					13.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.019
P	Ação:1.025	Implementação de Programa de Incentivo a Apicultura, Fruticultura, Suinocultura, Piscicultura e Hortigranjeiros, Silvicultura através de Convênios	Produtores	Meta Física	15
	Produto:	Aumento de Produção			
	Função:20	Agricultura			
	Subfunção:602	Promoção da Produção Animal		Valor	3.000,00
P	Ação:1.319	Implantação de projeto de piscicultura (assistência)	Projeto	Meta Física	1
	Produto:	Projeto Implantado			
	Função:	Agricultura			
	Subfunção:	Promoção da Produção Animal		Valor	5.000,00
P	Ação:1.322	Aquisição de Sementes de Forrageiras	Sacas	Meta Física	1
	Produto:	Programa Implantado			
	Função:20	Agricultura			
	Subfunção:602	Promoção da Produção Animal		Valor	2.500,00
P	Ação:1.323	Capacitação de Produtores	Produtores	Meta Física	25
	Produto:	Produtores Capacitados			
	Função:20	Agricultura			
	Subfunção:602	Promoção da Produção Animal		Valor	2.500,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05- SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0105-Conservação do Solo

OBJETIVO: Planejar medidas preventivas que visem proteger o solo contra os agentes causadores de erosão.

Total do Programa:					44.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.019
P	Ação:1.027	Viabilizar a Conservação e Controle da Erosão através de Convênio	Hectares	Meta Física	50
	Produto:	Controle de Erosão			
	Função:18	Gestão Ambiental			
	Subfunção:541	Preservação e Conservação Ambiental		Valor	2.000,00
P	Ação:1.028	Incentivo Reflorestamento e florestamento	Hectares	Meta Física	130
	Produto:	Florestas			
	Função:18	Gestão Ambiental			
	Subfunção:541	Incentivo Reflorestamento		Valor	10.000,00
P	Ação:1.030	Programa de Calcário (cota municipal)	Hectares	Meta Física	250
	Produto:	Solo Corrigido (ha)			
	Função:18	Gestão Ambiental			
	Subfunção:541	Incentivo Reflorestamento		Valor	12.000,00
P	Ação:1308	Programa Nacional de Correção do Solo	Toneladas	Meta Física	1500
	Produto:	Toneladas			
	Função:18	Gestão Ambiental			
	Subfunção:541	Incentivo Reflorestamento		Valor	20.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0169- Auxilio a entidade protetora dos animais

OBJETIVO: Melhorar o atendimento aos animais abandonados , bem como efetuar um melhor controle sobre suas populações.

Total do Programa:					35.500,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.019
P	Ação:1.429	Projeto de Castração de animais	animais	Meta Física	15
	Produto:	animais atendidos			
	Função:04	administração			
	Subfunção:304	Vigilancia sanitária		Valor	2.500,00
P	Ação:2.011.001	Auxilio Financeiros as entidades prot. dos animais	animais	Meta Física	180
	Produto:	animais atendidos			
	Função:04	administração			
	Subfunção:304	Vigilancia sanitária		Valor	33.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0008-Fundo Municipal da Agricultura

OBJETIVO: Dotar o Fundo Municipal da Agricultura com recursos suficientes para financiar e apoiar programas de desenvolvimento agrícola.

Total do Programa:					25.000,00	
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.019	
A	Ação:2.035	Incrementar de Recursos Financeiros o Fundo Municipal	Fundo	Meta Física	1	
	Produto:	Aumento de Recursos		Valor		
	Função:20	Agricultura				
	Subfunção:601	Promoção da Produção Vegetal				

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0109-Água potável no interior

OBJETIVO: Proporcional a comunidade rural a água potável.

Total do Programa:					30.000,00	
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.019	
P	Ação:1.035	Abastecimento de Água Potável nas Comunidade Rurais	Poços	Meta Física	12	
	Produto:	Poços Artesianos, Cisternas e recuperação de fontes		Valor		
	Função:18	Gestão Ambiental				
	Subfunção:544	Recurso Hidricos				
P	Ação:1.202	Programa de Açudagem	Açudes	Meta Física	5	
	Produto:	Açudes Construidos		Valor		
	Função:18	Gestão Ambiental				
	Subfunção:544	Recurso Hidricos				

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0110-Programa de Irrigação

OBJETIVO: Minimizar perdas da produção com possíveis estiagens.

Total do Programa:					2.500,00	
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.019	
P	Ação:1.307	Programa Irrigando a Agricultura Familiar (Contrapartida)	Propriedades	Meta Física	10	
	Produto:	Agricultura Irrigada		Valor		
	Função:20	Agricultura				
	Subfunção:607	Programa de Irrigação				

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0149-Organização Rural

OBJETIVO: Formar líderes rurais proporcionando desenvolvimento cultural e social.

Total do Programa:					4.000,00	
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.019	
P	Ação:1.107	Incremento do Associativismo, Sindicalismo e Cooperativismo	Associações	Meta Física	8	
	Produto:	Associações Beneficiadas		Valor		
	Função:20	Agricultura				
	Subfunção:601	Promoção da Produção Vegetal				
P	Ação:1.108	Participação de Eventos	Eventos	Meta Física	2	
	Produto:	Eventos Realizados		Valor		
	Função:20	Agricultura				
	Subfunção:601	Promoção da Produção Vegetal				

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0151-Bacia Leiteira

OBJETIVO: Organizar a produção leiteira como forma alternativa de renda para o produtor rural.

Total do Programa:					48.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.019

P	Ação:1.111	Manejo Sanitário	Bovinos	Meta Física	todos
	Produto:	Bovinos Tratados			
	Função:20	Agricultura			
	Subfunção:602	Produção Animal		Valor	3.000,00
P	Ação:1.112	Melhora na Genética- Inseminação	Fêmeas	Meta Física	todos
	Produto:	Fêmeas Inseminadas			
	Função:20	Agricultura			
	Subfunção:602	Produção Animal		Valor	3.000,00
P	Ação:1.113	Assistência Técnica e Curso	Cursos	Meta Física	4
	Produto:	Cursos Realizados			
	Função:20	Agricultura			
	Subfunção:602	Produção Animal		Valor	2.000,00
A	Ação:2.106	Convênio com Entidades	Entidades	Meta Física	1
	Produto:	Entidades Conveniadas			
	Função:20	Agricultura			
	Subfunção:602	Produção Animal		Valor	40.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0152- - Bovinocultura de corte

OBJETIVO: Porporcionar a otimização da atividade, fomentando o aumento da produtividade e melhoria da venda do produtor.

Total do Programa:					10.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.019
P	Ação:1.114	Incentivo a Comercialização de Feiras	Feiras	Meta Física	2
	Produto:	Feiras Realizadas			
	Função:20	Agricultura			
	Subfunção:602	Produção Animal		Valor	2.000,00
P	Ação:1.116	Assistência Técnica, Assessoria e Curso de Capacitação	Produtor	Meta Física	20
	Produto:	Produtor Capacitado			
	Função:20	Agricultura			
	Subfunção:602	Produção Animal		Valor	2.000,00
P	Ação:1.117	Controle Sanitário	Controle	Meta Física	1
	Produto:	Controle Realizado			
	Função:20	Agricultura			
	Subfunção:602	Produção Animal		Valor	2.000,00
P	Ação:1.118	Melhoramento Genético	Melhoramento	Meta Física	1
	Produto:	Melhoramento Realizado			
	Função:20	Agricultura			
	Subfunção:602	Produção Animal		Valor	2.000,00
P	Ação:1.176	Certificação de Produtos	Selos	Meta Física	1
	Produto:	Registros Criados			
	Função:20	Agricultura			
	Subfunção:602	Produção Animal		Valor	2.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0111-Convênio EMATER

OBJETIVO: Incentivar o desenvolvimento agrícola, e dar apoio ao produtor.

Total do Programa:					90.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.019
P	Ação:1.037	Convênio EMATER	convênio	Meta Física	1
	Produto:	Convênio			
	Função:20	Agricultura			
	Subfunção:606	Extensão Rural		Valor	90.000,00
TOTAL GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA					1.247.500,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROGRAMA: 0003-Apoio Administrativo

OBJETIVO: Dotar o Município de uma nova organização administrativa mais eficiente, ágil na prestação e execução de serviço junto a coletividade.

Total do Programa:					1.900.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.019
	Ação:2.012	Mnutenção da Secretaria da Fazenda		Meta Física	1

A	Produto:	Custo Estimado	Secretaria	Valor	1.900.000,00
	Função:04	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral			

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROGRAMA: 0006-Modernização Fiscal e tributária

OBJETIVO: Potencializar e ampliar a receita própria viabilizando o alto financiamento do gasto municipal.

Total do Programa:					22.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.019
P	Ação:1.008	Campanha e Fiscalização de Emissão de Notas Fiscais	Campanha	Meta Física	1
	Produto:	Redução de Sonegação Fiscal		Valor	3.000,00
	Função:04	Administração			
	Subfunção:125	Normatização e Fiscalização			
P	Ação:1.009	Incentivo a Maior Arrecadação de Tributos	Incentivo	Meta Física	1
	Produto:	Maior Arrecadação		Valor	5.000,00
	Função:04	Administração			
	Subfunção:125	Normatização e Fiscalização			
A	Ação:2.103	Manutenção Veiculos Secretaria Fazenda	Veiculo	Meta Física	1
	Produto:	Veiculos		Valor	10.000,00
	Função:04	Administração			
	Subfunção:125	Normatização e Fiscalização			
P	Ação:1.196	Regularização Fundiária	Recadastrament o	Meta Física	1
	Produto:	Regularização		Valor	2.000,00
	Função:04	Administração			
	Subfunção:125	Normatização e Fiscalização			
P	Ação:1.197	Cadastro Multifinanciarário	Recadastrament o	Meta Física	1
	Prodcto:	Cadastro		Valor	2.000,00
	Função:04	Administração			
	Subfunção:125	Normatização e Fiscalização			

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROGRAMA: 0005-Amortização da Dívida Fundada

OBJETIVO: Amortização das obrigações contratadas com as instituições financeiras.

Total do Programa:					2.300.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.019
A	Ação:0.001	Amortização da dívida fundada	Dívidas	Meta Física	as contratadas
	Produto:	Redução das Obrigações		Valor	1.300.000,00
	Função:28	Encargos especiais			
	Subfunção:843	Serviços da Dívida Interna			
A	Ação:0.002	Custeio de Ações judiciais	Demandas Judiciais	Meta Física	as enviadas pelo judiciário
	Produto:	Atender Decisões Judiciais		Valor	1.000.000,00
	Função:28	Encargos especiais			
	Subfunção:843	serviços da dívida interna			
TOTAL GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA					4.222.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROGRAMA: 0003-Apoio Administrativo

OBJETIVO: Dotar o Município de uma nova organização administrativa mais eficiente, ágil na prestação e execução de serviço junto a coletividade.

Total do Programa:					5.500.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.019
A	Ação:2.013	Manutenção da Secretaria de Obras e Saneamento	Secretaria	Meta Física	1
	Produto:	Custo Estimado		Valor	5.500.000,00
	Função:07	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral			

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROGRAMA: 0017-Modernização da Secretaria de Obras

OBJETIVO: Proporcionar um maior espaço físico, através de construção e subdivisão da secretaria de Obras, com a finalidade de um melhor funcionamento e atendimento ao interesse público

Total do Programa:					60.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.019
P	Ação:1055	Ampliação e Conservação da Secretaria	m²	Meta Física	275
	Produto:	Secretaria Modernizada e Ampliada			
	Função:04	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral		Valor	30.000,00
P	Ação:1.057	Aquisição de Equipamentos e Ferramentas para a Oficina Mecânica	Equipamentos	Meta Física	necessários
	Produto:	Material Adquirido			
	Função:04	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral		Valor	15.000,00
P	Ação:1.059	Aquis. de Equip. e Material para a Coleta de Lixo	Equipamentos	Meta Física	necessários
	Produto:	Equipamentos e Materiais Adquirido			
	Função:04	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral		Valor	5.000,00
P	Ação:1.326	Licenciamento Ambiental	Licenciamento	Meta Física	5
	Produto:	Licenciamento para Cascalheiras			
	Função:04	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral		Valor	10.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROGRAMA: 0115-- Manutenção da Fabrica de Tubos

OBJETIVO: Construir artefatos de concretos necessários para suprir necessidade no município.

Total do Programa:					65.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.019
P	Ação:1.060	Manutenção da Fábrica de Tubos	Tubos	Meta Física	necessários
	Produto:	Tubos Construidos			
	Função:04	Administração			
	Subfunção:122	Administração geral		Valor	15.000,00
P	Ação:1.327	Implantação e manutenção da Britadeira	Britadeira	Meta Física	1
	Produto:	Britadeira			
	Função:04	Administração			
	Subfunção:122	Administração geral		Valor	50.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROGRAMA: 0117- Aquisição de veiculos para a Secretaria de obras

OBJETIVO: Adquirir veiculos, caminhões, maquinas e implementos rodoviários com a finalidade de substituição e complementar a frota municipal.

Total do Programa:					100.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.019
P	Ação:1.062	Aquisição de Veículos, Máquinas e Implemntos Rodoviários	Veiculos	Meta Física	1
	Produto:	veiculo e máquinas e implementos rodoviários			
	Função:04	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral		Valor	100.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROGRAMA 0118- Recuperação e Implantação da malha viária

OBJETIVO: Melhorar e ampliar as condições de trafego para o escoamento das safras

Total do Programa:					40.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.019
P	Ação:1.063	Abertura, Ampliação e Melhoramento das Estradas Vicinais	Km	Meta Física	375
	Produto:	Estradas Vicinais (KM)			
	Função:26	Transporte			
	Subfunção:782	Transporte Rodoviário		Valor	20.000,00
P	Ação:1.064	Construção e reformas de Pontes e Bueiros	Pontes e	Meta Física	5
	Produto:	Pontes e Bueiros Construidos			
	Função:26	Transporte			

P	Subfunção:782	Transporte Rodoviário	Bueiros	Valor	20.000,00
---	---------------	-----------------------	---------	-------	-----------

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 017- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PROGRAMA: 0018- Manutenção de veículos da Secretaria de Obras

OBJETIVO: Aquisição e manutenção da frota de veículos, máquinas e implementos rodoviários em perfeitas condições de uso.

Total do Programa:					1.505.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.019
A	Ação:2.049	Conservação e Manutenção da Frota	Veículos	Meta Física	todos
	Produto:	Veículos, Máquinas e Implementos Rodoviários Conservados			
	Função:26	Transporte			
	Subfunção:782	Transporte Rodoviário		Valor	1.500.000,00
A	Ação:2.050	Conservação e Manutenção de Veículos e Máquinas para a Coleta de Lixo	Veículos	Meta Física	2
	Produto:	Veículos e Máquinas Coletoras de Lixos Conservadas			
	Função:26	Transporte			
	Subfunção:782	Transporte Rodoviário		Valor	5.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROGRAMA: 0156- Meio Rural Limpo

OBJETIVO: Dar continuidade ao recolhimento do lixo no meio rural, bem como sua destinação.

Total do Programa:					5.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.019
A	Ação:2.132	Continuar com o Programa de Recolhimento do Lixo Rural e Destinação	Distritos	Meta Física	5
	Produto:	Lixo Rural			
	Função:17	Saneamento			
	Subfunção:511	Saneamento Básico Rural		Valor	5.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROGRAMA: 0019- Conservação de espaços públicos

OBJETIVO: Recuperar, manter e ampliar os espaços públicos para atender melhor as necessidades dos municípios.

Total do Programa:					137.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.019
A	Ação:2.051	Recuperar e Manter a Estação Rodoviária	Prédio	Meta Física	1
	Produto:	Estação Rodoviária Recuperada			
	Função:04	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral		Valor	15.000,00
A	Ação:2.052	Conservação do Cemitério	Cemitério	Meta Física	1
	Produto:	Carneiras Construídas			
	Função:04	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral		Valor	30.000,00
A	Ação:2.053	Construção Remodelação das Praças e Jardins	Praças	Meta Física	8
	Produto:	Praças e Jardins Remodelados			
	Função:04	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral		Valor	2.000,00
P	Ação:1.206	Aquisição Brinquedos para Praças	Brinquedos	Meta Física	2
	Produto:	Brinquedos Adquiridos			
	Função:04	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral		Valor	15.000,00
A	Ação:2.099	Custeio do Convênio SUSEPE	SUSEPE	Meta Física	1
	Produto:	Apenados Trabalhando			
	Função:04	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral		Valor	75.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROGRAMA: 0120-Iluminação pública eficiente

OBJETIVO: Manutenção, conservação e ampliação da rede municipal de iluminação pública.

Total do Programa:					700.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.019
A	Ação:2.055	Ampliar e Manter a Rede de Iluminação Pública	Rede	Meta Física	1
	Produto:	Rede de Iluminação Pública		Valor	50.000,00
	Função:25	Energia			
	Subfunção:752	Energia elétrica			
A	Ação:2.056	Custeio Despesas com Iluminação	Iluminação	Meta Física	1
	Produto:	Iluminação Pública		Valor	650.000,00
	Função:25	Energia			
	Subfunção:752	Energia elétrica			

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
PROGRAMA: 0121-Cidade limpa
OBJETIVO: Suprir de lixeiras e parada de ônibus para melhor atender as necessidades da população.

Total do Programa:					1.012.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.019
P	Ação:1.066	Construir, Instalar, Conservar Lixeiras	Lixeiras	Meta Física	25
	Produto:	Lixeiras Construídas		Valor	5.000,00
	Função:15	Urbanismo			
	Subfunção:451	Infra Estrutura Urbana			
P	Ação:1.067	Construir, Conservar e Instalar Abrigo nas Paradas de Ônibus	Abrigo	Meta Física	7
	Produto:	Abrigo Construído		Valor	5.000,00
	Função:15	Urbanismo			
	Subfunção:451	Infra Estrutura Urbana			
P	Ação:1.207	Programa Cidade Limpa	Programa	Meta Física	1
	Produto:	Programa		Valor	2.000,00
	Função:15	Urbanismo			
	Subfunção:451	Infra Estrutura Urbana			
A	Ação:2.151	Terceirização coleta e transporte e destinação de lixo	Toneladas	Meta Física	1.800
	Produto:	Resíduos Sólidos Recolhidos		Valor	1.000.000,00
	Função:15	Urbanismo			
	Subfunção:451	Infra Estrutura Urbana			

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
PROGRAMA: 0020- Transporte Urbano
OBJETIVO: Conservar em perfeitas condições os veículos que fazem o transporte urbano, com afinidade de proporcionar a circulação das pessoas.

Total do Programa:					5.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.019
A	Ação:2.057	Conservar e Manter os Veículos do Transporte Urbano	Veículo	Meta Física	1
	Produto:	Veículos em Condições de Tráfego		Valor	5.000,00
	Função:15	Urbanismo			
	Subfunção:453	Transporte Coletivo Urbano			

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
PROGRAMA: 0122-pavimentação de ruas
OBJETIVO: Ampliação das vias urbanas para possibilitarem melhores condições de trafegabilidade e saneamento.

Total do Programa:					518.105,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.019
P	Ação:1.068	Pavimentação de Ruas-Estradas (Contrapartida)	M²	Meta Física	4.500
	Produto:	Ruas Pavimentadas (M2)		Valor	15.000,00
	Função:17	Saneamento			
	Subfunção:512	Saneamento Básico Urbano			
	Ação:1.069	Drenagem de Águas Pluviais (contrapartida)		Meta Física	1.500
	Produto:	Ruas Drenadas			
	Função:17	Saneamento			

P	Subfunção:512	Saneamento Básico Urbano	M²	Valor	5.000,00
	Ação:1.181	Calçamentos de Ruas com Pedras Irregulares (Contrapartida)		Meta Física	4.500
	Produto:	Ruas pavimentadas			
	Função:17	Saneamento			
P	Subfunção:512	Saneamento Básico Urbano	M²	Valor	2.000,00
	Ação:1.421	Pavimentação de Ruas CT 825720/2015 (RUA OTELO BARBOSA E)		Meta Física	1.800
	Produto:	Ruas Pavimentada			
	Função:15	urbanismo			
P	Subfunção:451	infra estrutura urbana	M²	Valor	250.255,00
	Ação:1.431	Pavimentação de Ruas PROP. SICONV 014628/2017 (RUA GARIBALDI)		Meta Física	2.805
	Produto:	Ruas Pavimentada			
	Função:15	urbanismo			
P	Subfunção:451	infra estrutura urbana	M²	Valor	245.850,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROGRAMA: 0125- Trânsito seguro

OBJETIVO: Proporcionar maior segurança ao pedestres e motoristas que circulam na zona urbana do município.

Total do Programa:					95.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			Unidade de Medida	ANOS
					2.019
	Ação:1.073	Manter a Sinalização de Trânsito		Meta Física	1
	Produto:	Sinalização de trânsito			
	Função:06	Segurança Pública			
P	Subfunção:451	Infra Estrutura Urbana	Sinalização	Valor	15.000,00
	Ação:1.299	Implementação de Monitoramento Urbano		Meta Física	1
	Produto:	Sistema de monitoramento			
	Função:06	Segurança Pública			
P	Subfunção:451	Infra Estrutura Urbana	Sistema	Valor	80.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROGRAMA: 0127- A comunicação invade sua casa

OBJETIVO: Levantar a divulgação de vários canais de televisão, visando oferecer melhores condições de lazer e informação aos munícipes.

Total do Programa:					2.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			Unidade de Medida	ANOS
					2.019
	Ação:1.075	Manutenção das Antenas de Divulgação de Imagens de Televisão		Meta Física	3
	Produto:	Antenas Instaladas e Conservadas			
	Função:24	Comunicação			
P	Subfunção:722	Telecomunicações	Antenas	Valor	2.000,00
TOTAL GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO					9.744.105,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO

PROGRAMA: 0003-Apoio Administrativo

OBJETIVO: Dotar o Município de uma nova organização administrativa mais eficiente, ágil na prestação e execução de serviço junto a coletividade.

Total do Programa:					300.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			Unidade de Medida	ANOS
					2.019
	Ação:2.014	Manutenção da Secretaria de Turismo e Desporto		Meta Física	1
	Produto:	Custo Estimado			
	Função:17	Administração			
A	Subfunção:122	Administração Geral	Secretaria	Valor	300.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO

PROGRAMA: 0146- Promoção do Esporte

OBJETIVO: Incentivar que os jovens realizem atividades físicas, ocupando os horários ociosos, para um bom desenvolvimento físico.

Total do Programa:					648.971,66
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			Unidade de Medida	ANOS
					2.019
	Ação:1.100	Promoção de Competições Esportivas- Calendários de Eventos		Meta Física	2

P	Produto:	Competições Esportivas Promovidas	Competições	Valor	20 000,00
	Função: 27	Desporto e Lazer			
	Subfunção: 812	Desporto Comunitário			
P	Ação: 1.101	Incentivo a Participação dos Esportistas Assisenses em Competições Intermunicipais	Competições	Meta Física	2
	Produto:	Participação em Competições Intermunicipais			
	Função: 27	Desporto e Lazer			
A	Subfunção: 812	Desporto Comunitário	Parques e Ginásio	Valor	2 000,00
	Ação: 2.082	Construção Reforma Ampliação e Manutenção do Estádio Municipal e Ginásio de Esportes			
	Produto:	Estádio e Ginásio em Condições de Uso			
P	Função: 27	Desporto e Lazer	Estádio	Meta Física	1
	Subfunção: 812	Desporto Comunitário			
	Ação: 1.102	Manutenção e Conservação do Estádio Municipal			
P	Produto:	Estadio em Uso	Ginásio	Valor	15 000,00
	Função: 27	Desporto e Lazer			
	Subfunção: 812	Desporto Comunitário			
P	Ação: 1.248	Conclusão do Ginásio Mun. Conv. 28003/2014 ET 3 e 4	ENESPREF	Meta Física	1
	Produto:	Ginásio Municipal			
	Função: 27	Desporto e Lazer			
P	Subfunção: 812	Incentivo ao Turismo Religioso	ENESPHAR	Valor	550 971,66
	Ação: 1.253	Incentivo a Participação do ENESPREF			
	Produto:	Servidores Competindo			
P	Função: 27	Desporto e Lazer	ENESPHAR	Meta Física	1
	Subfunção: 812	Desporto Comunitário			
	Ação: 1.332	Incentivo a Participação ao ENESPHAR			
P	Produto:	Comunidades	ENESPHAR	Valor	3 500,00
	Função: 27	Desporto e Lazer			
	Subfunção: 812	Desporto Comunitário			
P	Ação: 1.338	Dotar as Praças com Câmera de Monitoramento	Praças Vigeadas	Meta Física	1
	Produto:	Praças Vigeadas			
	Função: 27	Desporto e Lazer			
P	Subfunção: 812	Desporto Comunitário	Praças Vigeadas	Valor	35 000,00
	Produto:	Praças Vigeadas			
	Função: 27	Desporto e Lazer			

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO

PROGRAMA: 0148- Promoção do Turismo

OBJETIVO: Promover o desenvolvimento do turismo em São Fco de Assis - RS

Total do Programa:					78.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.019
A	Ação: 2.089	Melhoria e Investimento dos Baneários: Poço da Pedra e Passo do Catarino	Balneário	Meta Física	2
	Produto:	Balneários em Boas Condições			
	Função: 27	Desporto e Lazer			
P	Subfunção: 695	Turismo	Rota	Valor	50 000,00
	Ação: 1.105	Rota Caminho das Origens			
	Produto:	Integração a Rota Turística			
P	Função: 27	Desporto e Lazer	Veículo	Meta Física	1
	Subfunção: 695	Turismo			
	Ação: 2.130	Mautenção de Veiculos para o Turismo			
A	Produto:	Veiculo	Projeto	Valor	8 000,00
	Função: 27	Desporto e Lazer			
	Subfunção: 695	Turismo			
P	Ação: 1.339	Manter o Projeto Conhecendo Seu Municipio	Projeto	Meta Física	1
	Produto:	Projeto Mantido			
	Função: 27	Desporto e Lazer			
P	Subfunção: 695	Turismo	Projeto	Valor	5 000,00
	Produto:	Projeto Mantido			
	Função: 27	Desporto e Lazer			
TOTAL GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO					1.026.971,66

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 0114- Comunidade na escola

OBJETIVO: Incentivar os pais, familiares e demais pessoas da sociedade a participarem ativamente das atividades escolares, como formadores de opiniões e fiscalizadores.

Total do Programa:				5.000,00
--------------------	--	--	--	----------

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.019
A	Ação:2.047	Reestruturação dos Conselhos Municipais	Conselhos	Meta Física	5
	Produto:	Conselhos Municipais			
	Função:12	Educação			
	Subfunção:361	Ensino Fundamental		Valor	2.500,00
A	Ação:2.048	Reestruturação dos CPMs	CPMs	Meta Física	8
	Produto:	País Integrados			
	Função:12	Educação			
	Subfunção:361	Ensino Fundamental		Valor	2.500,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0009- Educação para todos

OBJETIVO: Acomodar 100% da clientela dentro da faixa etária obrigatória da educação fundamental da zona rural e urbana.

Total do Programa:						1.455.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.019	
A	Ação:2.036	Atendimento Escolar a Todos os Alunos	Aunos	Meta Física	1.618	
	Produto:	Crianças Atendidas				
	Função:12	Educação				
	Subfunção:361	Ensino Fundamental		Valor	1.400.000,00	
P	Ação:1.038	Censo Escolar	CENSO	Meta Física	1	
	Produto	Identificar nº de Alunos em Idade Escolar				
	Função:12	Educação				
	Subfunção:361	Ensino Fundamental		Valor	5.000,00	
A	Ação:2.109	Manutenção de Todas as Escolas	Escolas	Meta Física	todas	
	Produto:	Escolas Mantidas				
	Função:12	Educação				
	Subfunção:361	Ensino Fundamental		Valor	50.000,00	

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0010- Educação para todos - Infantil

OBJETIVO: Acomodar gradativamente a demanda manifestada dentro da faixa etária obrigatória da educação infantil da zona urbana e rural.

Total do Programa:						140.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.019	
A	Ação:2.037	Atendimento Escolar a Demanda Manifesta aos Alunos Pré-Escola	Alunos	Meta Física	333	
	Produto:	Crianças Atendidas				
	Função:12	Educação				
	Subfunção:365	Ensino infantil		Valor	60.000,00	
P	Ação:1.039	Incentivo ao Programa 1ª Infancia	Programa	Meta Física	1	
	Produto:	Manter o PIM				
	Função:12	Educação				
	Subfunção:365	Ensino Infantil		Valor	5.000,00	
P	Ação:1.040	Curso de Formação Continuada a Professores para Educação Infantil e Pré-Escolas	Professor	Meta Física	TODOS	
	Produto:	Professores Aperfeiçoados				
	Função:12	Educação				
	Subfunção:365	Ensino Infantil		Valor	5.000,00	
A	Ação:2.113	Atendimento Escolar Creches e EMEIS	Alunos	Meta Física	203	
	Produto:	Alunos Atendidos				
	Função:12	Educação				
	Subfunção:365	Ensino Infantil		Valor	40.000,00	
P	Ação:1.203	Transformar Creches e EMEIS	Creches e EMEIS	Meta Física	1	
	Produto:	Creche e EMEIS Integradas				
	Função:12	Educação				
	Subfunção:365	Ensino Infantil		Valor	5.000,00	
P	Ação:1.340	Acesso a Internet a Telefonía	Unidades de ensino	Meta Física	todos	
	Produto:	Creches e EMEIS				
	Função:12	Educação				
	Subfunção:365	Ensino Infantil		Valor	10.000,00	
	Ação:1.312	Apoio Manutenção Educação Infantil	-	Meta Física	536	
	Produto:	Alunos Apoiados				

P	Função:12	Educação	Alunos	Valor	15.000,00
	Subfunção:365	Ensino Infantil			

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0011- Valorização e qualificação do magistério público municipal

OBJETIVO: Proporcionar a capacitação e aperfeiçoamento do magistério, com a finalidade de uma valorização do ensino na rede municipal, buscando o inclusive a atualização dos profissionais do quadro docente.

Total do Programa:					15.500,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.019
A	Ação:2.038	Capacitação de Docentes Leigos	Professores Capacitados	Meta Física	necessários
	Produto:	Professores Leigos Capacitados			
	Função:12	Educação			
	Subfunção:361	Ensino Fundamental		Valor	2.000,00
A	Ação:2.039	Educação	FORUM	Meta Física	1
	Produto:	Professores Atualizados			
	Função:12	Educação			
	Subfunção:361	Ensino Fundamental		Valor	2.500,00
P	Ação:1.041	Incentivo ao Curso Superior	Professores Graduados	Meta Física	necessários
	Produto:	Professores Graduados			
	Função:12	Educação			
	Subfunção:361	Ensino Fundamental		Valor	6.000,00
P	Ação:1.042	Reestruturação do Plano de Carreira	Plano	Meta Física	1
	Produto:	Plano de Carreira Revisado			
	Função:12	Educação			
	Subfunção:361	Ensino Fundamental		Valor	1.500,00
A	Ação:2.040	Assessoramento na Montagem das Propostas Político Pedagógica e Regimentos Escolares	Assessoramento	Meta Física	1
	Produto:	Assessoramento as Escolas			
	Função:12	Educação			
	Subfunção:361	Ensino Fundamental		Valor	3.500,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0012- Valorização dos demais servidores da educação

OBJETIVO: Proporcionar a capacitação e aperfeiçoamento dos demais servidores que compõem o quadro de funcionários da educação, com a finalidade de que os trabalhos por eles realizados sejam prestados com melhor qualidade e conhecimento.

Total do Programa:					8.500,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.019
P	Ação:1.043	Capacitação de Serventes e Merendeiras	Servidores treinados	Meta Física	todos
	Produto:	Servente e Merendeiras Treinadas			
	Função:12	Educação			
	Subfunção:361	Ensino Fundamental		Valor	3.500,00
P	Ação:1.044	Capacitação dos Motoristas Escolares	Motorista	Meta Física	todos
	Produto:	Motoristas Treinados			
	Função:12	Educação			
	Subfunção:361	Ensino Fundamental		Valor	2.500,00
A	Ação:2.153	Capacitação para gestores Escolares	Diretores	Meta Física	todos
	Produto:	diretores e equipe pedagógica			
	Função:12	Educação			
	Subfunção:361	Ensino Fundamental		Valor	2.500,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09-- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0013- Estudante assistido

OBJETIVO: Proporcionar meios para que os alunos da rede municipal, adquiram melhores condições de frequência e aprendizado, evitando assim a repetência e a evasão escolar.

Total do Programa:					597.500,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.019
A	Ação:2.041	Fornecer Material Escolar para os Alunos de Baixa Renda	Alunos	Meta Física	necessários
	Produto:	Alunos com Material Escolar			
	Função:12	Educação			
	Subfunção:361	Ensino Fundamental		Valor	25.000,00

A	Ação: 2.042	Assistência ao Educando nas Diversas Áreas Equipe Multiprofissional	Alunos	Meta Física	1.618
	Produto:	Alunos Assistidos			
	Função: 12	Educação			
	Subfunção: 361	Ensino Fundamental		Valor	3.500,00
A	Ação: 2.043	Transporte Escolar Gratuito-MDE	Alunos	Meta Física	necessários
	Produto:	Tranporte dos Alunos			
	Função: 12	Educação			
	Subfunção: 361	Ensino Fundamental		Valor	300.000,00
A	Ação: 2.044	Merenda Escolar	Alunos	Meta Física	1.618
	Produto:	Merenda para os Alunos			
	Função: 12	Educação			
	Subfunção: 361	Ensino Fundamental		Valor	130.000,00
A	Ação: 2.115	Manutenção Transporte PNATE	Programa	Meta Física	1
	Produto:	Programa Mantido			
	Função: 12	Educação			
	Subfunção: 361	Ensino Fundamental		Valor	30.000,00
A	Ação: 2.116	Merenda Escolar PNAC	Alunos	Meta Física	203
	Produto:	Alunos Alimentados			
	Função: 12	Educação			
	Subfunção: 365	Ensino Infantil		Valor	60.000,00
A	Ação: 2.131	Transporte Escolar Noturno (urbano)	Alunos	Meta Física	necessários
	Produto:	Alunos Transportados			
	Função: 12	Educação			
	Subfunção: 361	Ensino Fundamental		Valor	30.000,00
A	Ação: 2.149	Alimentação escolar- escola especial	Alunos	Meta Física	todos
	Produto:	Alunos alimentados			
	Função: 12	Educação			
	Subfunção: 361	Ensino Fundamental		Valor	4.000,00
A	Ação: 2.150	Alimentação escolar- escolar-pré escola	Alunos	Meta Física	333
	Produto:	Alunos alimentados			
	Função: 12	Educação			
	Subfunção: 361	Ensino Fundamental		Valor	15.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0014- Modernização do Ensino

OBJETIVO: Dotar a Secretaria da Educação e Cultura de materiais e equipamentos que se fizerem necessários, para um aperfeiçoamento e modernização do ensino público municipal proporcionando um aprendizado atual aos alunos da rede.

Total do Programa:					10.687.400,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.019
P	Ação: 1.045	Laboratório de Informática	Programa	Meta Física	1
	Produto:	Laboratório Funcionando			
	Função: 12	Educação			
	Subfunção: 361	Ensino Fundamental		Valor	2.500,00
P	Ação: 1.046	Aquisição de Material Audiovisual	Equipamento	Meta Física	1
	Produto:	Equipamentos Adquiridos			
	Função: 12	Educação			
	Subfunção: 361	Ensino Fundamental		Valor	1.500,00
P	Ação: 1.047	Aquisição de Livros Pedagógicos	Livros	Meta Física	necessários
	Produto:	Livros Adquiridos Através de Programa			
	Função: 12	Educação			
	Subfunção: 361	Ensino Fundamental		Valor	3.500,00
P	Ação: 1.049	Combate ao Analfabetismo	Analfabeto	Meta Física	demanda
	Produto:	Analfabetismo Reduzido			
	Função: 12	Educação			
	Subfunção: 361	Ensino Fundamental		Valor	5.000,00
A	Ação: 2.107	Custeio Aposentadoria	Aposentado	Meta Física	68
	Produto:	Aposentadoria Remunerada			
	Função: 12	Educação			
	Subfunção: 361	Ensino Fundamental		Valor	1.200.000,00
	Ação: 2.108	Atendimento FUNDEB 60%		Meta Física	1.618
	Produto:	Alunos Atendido			

	Função:12	Educação			
A	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Alunos	Valor	6.160.000,00
	Ação:2.098	Atendimento FUNDEB 40%		Meta Física	1.618
	Produto:	Alunos Atendidos			
	Função:12	Educação			
A	Subfunção:365	Educação Infantil	Alunos	Valor	2.367.200,00
	Ação:2.110	Manutenção Salário Educação- União/Estadual		Meta Física	1
	Produto:	Programa Mantido			
	Função:12	Educação			
A	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Programa	Valor	700.000,00
	Ação:2.112	Programa PDE Interativo e PAR		Meta Física	1
	Produto:	Programa Mantido			
	Função:12	Educação			
A	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Programa	Valor	5.300,00
	Ação:1.189	União Faz a Vida		Meta Física	375
	Produto:	Alunos Atendidos			
	Função:12	Educação			
P	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Alunos	Valor	6.000,00
	Ação:1.341	Pacto Alfabetização na Idade Certa		Meta Física	1
	Produto:	Pacto			
	Função:12	Educação			
P	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Pacto	Valor	4.000,00
	Ação:1.342	Programa Mais Educação		Meta Física	todos
	Produto:	Alunos Atendidos			
	Função:12	Educação			
P	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Alunos	Valor	82.400,00
	Ação:2.147	Conservação e Manutenção da Frota		Meta Física	todos
	Produto:	Frota Conservada			
	Função:12	Educação			
A	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Veiculos	Valor	150.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0015- Modernização das Escolas

OBJETIVO: Equipar, reformar, conservar e ampliar as escolas e quadras da rede municipal, urbana e rural, municipais para melhor atender a clientela escolar.

Total do Programa:					120.700,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.019
	Ação:2.045	Equipar, Reformar, Conservar e Ampliar as Escolas Municipais		Meta Física	todas
	Produto:	Escola em Perfeitas Condições de Uso			
	Função:12	Educação			
A	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Escolas	Valor	5.700,00
	Ação:2.046	Construção e Conservação das Quadras de Esporte		Meta Física	6
	Produto:	Quadras Esportivas Aptas para Uso			
	Função:12	Educação			
A	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Quadras	Valor	5.000,00
	Ação:1.190	Equipar, Reformar, Conservar e Ampliar as EMEIS e Creche		Meta Física	todas
	Produto:	EMEIS e Creche em Perfeitas Condições de Uso			
	Função:12	Educação			
P	Subfunção:361	Ensino Fundamental	EMEIS CRECHE	Valor	20.000,00
	Ação:1.343	Projeto Implantar Prevenção Contra Incendio -PPCI		Meta Física	todos
	Produto:	Todas Escolas e EMEIS			
	Função:12	Educação			
P	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Escolas	Valor	40.000,00
	Ação:1.122	Programa AABB - Comunidade		Meta Física	1.
	Produto:	Parceria com a AABB			
	Função:12	Educação			
P	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Parceria	Valor	50.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0112- Estudantes assisenses no ensino médio

OBJETIVO: Proporcionar aos estudantes assisenses, a possibilidade de uma qualificação profissional adequada, viabilizando a elevação do nível cultural da população com a criação de uma mão-de-obra especializada.

Total do Programa:					90.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.019
P	Ação:1.050	Auxílio Financeiro as Associações de Estudantes do Ensino Médio	Alunos Beneficiados	Meta Física	148
	Produto:	Alunos Beneficiados			
	Função:12	Educação			
	Subfunção:362	Ensino médio		Valor	90.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0113- Estudantes assisense no ensino superior

OBJETIVO: Proporcionar aos estudantes assisenses, a possibilidade de uma qualificação profissional adequada para melhor atender a comunidade.

Total do Programa:					185.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.019
P	Ação:1.051	Auxílio Financeiro as Associações de Estudantes de Ensino Superior	Acadêmicos Beneficiados	Meta Física	263
	Produto:	Acadêmicos Beneficiados			
	Função:12	Educação			
	Subfunção:364	Ensino superior		Valor	170.000,00
P	Ação:1.388	Passe Livre estudantil	Estudantes Beneficiados	Meta Física	necessários
	Produto:	Estudantes beneficiados			
	Função:12	Educação			
	Subfunção:364	Ensino superior		Valor	15.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0016- Qualidade e Humanização

OBJETIVO: Melhorar a qualidade de vida do educando através da reflexão e capacitação.

Total do Programa:					13.500,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.019
P	Ação:1.052	Palestras, Cursos, Seminários	Eventos	Meta Física	2
	Produto:	Qualificação			
	Função:12	Educação			
	Subfunção:361	Ensino Fundamental		Valor	3.500,00
P	Ação:1.053	Realização de Amostras Pedagógicas	Amostra	Meta Física	1
	Produto:	Metodologia Divulgada			
	Função:12	Educação			
	Subfunção:361	Ensino Fundamental		Valor	2.000,00
P	Ação:1.054	Estabelecer Metodologias Pedagógicas Adequadas a Realidade do Município	Metodologia	Meta Física	1
	Produto:	Metodologia Adequada			
	Função:12	Educação			
	Subfunção:361	Ensino Fundamental		Valor	1.000,00
P	Ação:1.344	Realizar Feira do Livro	Feira	Meta Física	1
	Produto:	Metodologia Divulgada			
	Função:12	Educação			
	Subfunção:361	Ensino Fundamental		Valor	3.500,00
P	Ação:1.345	Realizar Feira do conhecimento	Evento	Meta Física	1
	Produto:	Metodologia			
	Função:12	Educação			
	Subfunção:361	Ensino Fundamental		Valor	3.500,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0147- Promoção Cultural

OBJETIVO: Promover o desenvolvimento cultural, oferecendo a população meios para pesquisas e lazer, resguardando o patrimônio histórico, calendário de eventos

Total do Programa:					110.500,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.019
	Ação:2.083	Auxílio a Entidades sem Fins Lucrativos - Calendário de Eventos		Meta Física	6

	Produto:	Recursos Repassados			
	Função:13	Cultura			
A	Subfunção:392	Difusão Cultural	entidade	Valor	15.000,00
	Ação:2.084	Reforma e Ampliação e Manutenção de Espaços Culturais		Meta Física	1
	Produto:	Espaços Reformados			
	Função:13	Cultura			
A	Subfunção:392	Difusão Cultural	Espaços culturais	Valor	5.000,00
	Ação:2.086	Conservação e Manut. do Centro de Cultural e Museu		Meta Física	1
	Produto:	Prédios Recuperados			
	Função:13	Cultura			
A	Subfunção:392	Difusão Cultural	Prédio	Valor	5.000,00
	Ação:2.087	Oficina de Arte: Canto, Violão, Arte Cênicas, Dança, Instrumentos Musicais, Artes Plásticas e Literatura		Meta Física	4
	Produto:	Jovem Integrado			
	Função:13	Cultura			
A	Subfunção:392	Difusão Cultural	Oficinas	Valor	3.500,00
	Ação:2.085	Promoção de Eventos Culturais- Calendário de Eventos		Meta Física	6
	Produto:	Eventos Organizados			
	Função:13	Cultura			
A	Subfunção:392	Difusão Cultural	Eventos	Valor	50.000,00
	Ação:1.350	Criação do Sistema Municipal de Cultura, Conselho de Política Cultural, Conferência de Educação Cultural, Plano Decenal e Fundo Municipal de Cultura		Meta Física	1
	Produto:	Secretaria Estruturada			
	Função:13	Cultura			
P	Subfunção:392	Difusão Cultural	Sistema	Valor	10.000,00
	Ação:1.351	Construção de Projetos Arquitetônicos em Ruas e Praças baseados na Identidade Cultural do Município		Meta Física	1
	Produto:	Ruas com Identidade Cultural			
	Função:13	Cultura			
P	Subfunção:392	Difusão Cultural	Projeto	Valor	10.000,00
	Ação:1.352	Criação do Festival Arena do Teatro Amador		Meta Física	1
	Produto:	Festival do Teatro Amador			
	Função:13	Cultura			
P	Subfunção:392	Difusão Cultural	Festival	Valor	2.500,00
	Ação:1.353	Restauração de Monumentos nas Praças		Meta Física	5
	Produto:	Monumentos em Praças Resturados			
	Função:13	Cultura			
P	Subfunção:392	Difusão Cultural	Monumentos	Valor	5.000,00
	Ação:1.355	Realização do Festival Musicante Estudantil da Canção		Meta Física	1
	Produto:	Festival Ativo			
	Função:13	Cultura			
P	Subfunção:392	Difusão Cultural	Festival	Valor	2.500,00
	Ação:1.356	Realização dos Projetos Jovens Talentos do Rádio e Jovens Talentos da Música		Meta Física	1
	Produto:	Jovens Talentos Incentivado			
	Função:13	Cultura			
P	Subfunção:392	Difusão Cultural	Festival	Valor	2.000,00
TOTAL GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					13.428.600,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROGRAMA: 0128-- Primeira Infância melhor

OBJETIVO: Estimular o desenvolvimento de criança de 0 a 6 anos.

Total do Programa:					65.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.019
	Ação:2.058	Manutenção e Ampliação do PIM		Meta Física	5
	Produto:	Manutenção do PIM			
	Função:10	Saúde			
A	Subfunção:301	Atenção Básica	Visitadores	Valor	65.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10- SAÚDE

PROGRAMA: 0129- - Programa saúde da Família

OBJETIVO: Reorganizar a prática assistencial com atenção centrada na família.

Handwritten signature and initials.

Total do Programa:					1.056.300,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.019
A	Ação:2.059	Manutenção do ESF-União	ESF	Meta Física	5
	Produto:	ESF- Mantidos			
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica		Valor	240.000,00
P	Ação:1.078	Capacitação das Equipes do ESF	Equipes	Meta Física	5
	Produto:	Equipes Capacitadas			
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica		Valor	2.000,00
A	Ação:2.117	Manutenção das Equipes do Esf- Estadual	ESFs	Meta Física	5
	Produto:	ESFs Mantidas			
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica		Valor	190.000,00
A	Ação:2.125	PABA- Saúde Bucal- União	Equipes	Meta Física	1
	Produto:	Manutenção de Equipes			
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica		Valor	115.000,00
P	Ação:1.178	FES- Saúde Bucal- Estadual	Equipes	Meta Física	1
	Produto:	Manutenção Equipes			
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica		Valor	20.000,00
P	Ação:1.314	Qualificação Gestão SUS	Servidores Qualificados	Meta Física	todos
	Produto:	Servidores Qualificados			
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica		Valor	12.300,00
P	Ação:1.250	Saúde Mais perto de casa - PIES	Pacientes Atendidos	Meta Física	usuários
	Produto:	Pacientes atendidos			
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica		Valor	470.000,00
P	Ação:1.022	Programa Saúde na Escola - PSE (Rec. Federal)	Alunos Atendidos	Meta Física	todos
	Produto:	Alunos atendidos			
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica		Valor	7.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0130- Saúde mental

OBJETIVO: Porporcionar atendimentos especializados, terapias psicológicas, oficinas terapêuticas e tratamento adequados aos pacientes portadores de sofrimento psíquico, deficiência física ou mental, usuários ou ex-usuários de drogas lícitas e ilícitas.

Total do Programa:					372.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.019
A	Ação:2.060	Manutenção do CAPS	Predio	Meta Física	1
	Produto:	Manutenção da estrutura CAPS			
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção básica		Valor	360.000,00
P	Ação:1.081	Capacitação e Implementação das Equipes de Saúde Mental	Equipes	Meta Física	1
	Produto:	Equipe Capacitada			
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica		Valor	5.000,00
P	Ação:1.082	Aquisição de Material Permanente- CAPS	material	Meta Física	necessários
	Produto:	Material Adquirido			
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica		Valor	5.000,00
P	Ação:1.083	Distribuição de Medicamentos Especiais	medicamento	Meta Física	necessários
	Produto:	Medicamentos Distribuidos			
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica		Valor	2.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROGRAMA: 0131- PACS- Programa de Agentes Comunitários de Saúde

OBJETIVO: Garantir equidade no acesso a atenção em saúde de todos os cidadãos do Município.

Handwritten signature and initials.

Total do Programa:					990.000,00	
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.019	
A	Ação:2.061	Manutenção e Ampliação do PACS	ACS	Meta Física	45	
	Produto:	Aumento Número de Agentes				
	Função:10	Saúde				
	Subfunção:301	Atenção Básica		Valor		520.000,00
A	Ação:2.118	Manutenção FES-PACS- Estadual	ACS	Meta Física	45	
	Produto:	Manutenção da Equipe				
	Função:10	Saúde				
	Subfunção:301	Atenção Básica		Valor		60.000,00
P	Ação:1.292	Programa Melhoria Acesso Qualidade - PMAQ	Servidores	Meta Física	49	
	Produto:	Servidores da Saúde				
	Função:10	Saúde				
	Subfunção:301	Atenção Básica		Valor		410.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROGRAMA: 0132- Farmácia Básica Municipal

OBJETIVO: Distribuição gratuita de medicamentos da REMED- Relação de Medicamentos Básicos preconizados pelo Ministério da Saúde

Total do Programa:					620.000,00	
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.019	
A	Ação:2.062	Assistência Farmaceutica Básica	medicamentos	Meta Física	necessários	
	Produto:	Medicamentos Distribuidos				
	Função:10	Saúde				
	Subfunção:301	Atenção Básica		Valor		550.000,00
P	Ação:1.419	Qualificar SUS	Reforma	Meta Física	1	
	Produto:	Reforma Farmácia				
	Função:10	Saúde				
	Subfunção:301	Atenção Básica		Valor		50.000,00
P	Ação:2.154	Distribuição de Fraldas - assistencia complementar	Idosos Beneficiados	Meta Física	necessários	
	Produto:	Idosos Atendidos				
	Função:10	Saúde				
	Subfunção:301	Atenção Básica		Valor		20.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROGRAMA: 0133- Assitência Integral ao Paciente

OBJETIVO: Proporcionar aos usuários encaminhamentos aos procedimentos de média e alta complexidade, não atendidos no nosso município e dentro dele, dando condições físicas e financeiras para ao atendimento nos locais de referencia.

Total do Programa:					1.542.500,00	
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.019	
P	Ação:1.084	Aquisição de Veiculo para a Secretaria da Saúde	Veiculo	Meta Física	1	
	Produto:	Veiculos Adquirido				
	Função:10	Saúde				
	Subfunção:301	Atenção Básica		Valor		40.000,00
A	Ação:2.133	Manutenção Programa Saúde Rural	programa	Meta Física	1	
	Produto:	Programa Mantido				
	Função:10	Saúde				
	Subfunção:301	Atenção Básica		Valor		2.500,00
A	Ação:2064	Manutenção do Convênio com entidades ligadas a saúde	convênio e contratos	Meta Física	2	
	Produto:	Serviços Prestados				
	Função:10	Saúde				
	Subfunção:301	Atenção Básica		Valor		1.500.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10-- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROGRAMA: 157 - Programa saúde escolar

OBJETIVO: Implantar programa de saúde escolar em todas as escolas municipais e estaduais do Município, dando condições estruturais para orientação e prevenção aos escolares.

Total do Programa:					2.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.019
	Ação:1.358	PSE- Programa Saúde na Escola (Rec. Próprio)		Meta Física	todas

P	Produto:	Escolas Municipais Atendidas	Escolas	Valor	2.000,00
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica			

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROGRAMA: 0021- Manutenção do CIS

OBJETIVO: Proporcionar aos usuários encaminhamentos aos procedimentos de média e alta complexidade, no município ou fora dele, dando condições físicas e financeiras para o atendimento nos locais de referência

Total do Programa:					80.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.019
A	Ação:2.063	Manutenção do Consócio Intermunicipal da Saúde	consorcio	Meta Física	1
	Produto:	Serviços Prestados para Terceiros		Valor	80.000,00
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica			

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROGRAMA: 0134- Vigilância Epidemiológica

OBJETIVO: Ações de investigações, notificações e prevenção em vigilância Epidemiológica.

Total do Programa:					120.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.019
A	Ação:2.065	Campanha de Vacinação	Pessoas Vacinadas	Meta Física	todos
	Produto	População Vacinada		Valor	3.000,00
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:305	Vigilância Epidemiológica			
A	Ação:2.066	Orientação em Vigilância Epidemiológica-União	Pessoas Orientadas	Meta Física	todos
	Produto:	População Orientada		Valor	100.000,00
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:305	Vigilância Epidemiológica			
A	Ação:2.067	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica	paciente	Meta Física	todos
	Produto:	Paciente Atendido		Valor	2.000,00
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:305	Vigilância Epidemiológica			
A	Ação:2.120	FES Vigilância Epidemiológica- Estadual	paciente	Meta Física	todos
	Produto:	Paciente Atendido		Valor	7.000,00
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:305	Vigilância Epidemiológica			
P	Ação:1.412	Programa de qualificação das ações de vigilância em saúde - PQAVS	programa	Meta Física	1
	Produto:	Programa		Valor	8.000,00
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:305	Vigilância Epidemiológica			

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROGRAMA: 0135- Vigilância sanitária

OBJETIVO: Ações de investigação, notificação, atuação e fiscalização em vigilância sanitária.

Total do Programa:					9.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.019
A	Ação:2.068	Manutenção da Vigilância Sanitária	programa	Meta Física	1
	Produto:	Programa /Ações Mantidas		Valor	9.000,00
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:304	Vigilância Sanitária			

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROGRAMA: 0023-- Manutenção da secretaria Municipal da saúde

OBJETIVO: Dotar o Fundo Municipal da saúde com recursos necessários para o seu funcionamento.

Total do Programa:					7.676.533,39
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.019

A	Ação:2.070	Manutenção da Secretaria da Saúde	Secretaria Mantida	Meta Física	1
	Produto:	Secretaria Ativa			
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica		Valor	5.788.533,39
A	Ação:2.121	Conservação e Manutenção Veículos da Secretaria da Saúde	Veiculos	Meta Física	todos
	Produto:	Veiculos Conservados			
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica		Valor	500.000,00
A	Ação:2.122	PABA-FIXO- União	paciente	Meta Física	todos
	Produto:	Paciente atendido			
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica		Valor	600.000,00
A	Ação:2.124	Manutenção SIA-SUS	paciente	Meta Física	todos
	Produto:	Paciente Atendido			
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica		Valor	10.000,00
A	Ação:2.138	Capacitação/Manutenção dos Conselheiros (CMS e COMEN)	conselho	Meta Física	2
	Produto:	Conselho Ativo			
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica		Valor	1.000,00
A	Ação:2.139	Implantação e Manutenção Ouvidoria SUS	Ouvidoria	Meta Física	1
	Produto:	Serviço Ativo			
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica		Valor	1.000,00
P	Ação: 1.291	Incentivo Projeto Vigilância Preventiva Violência e Acidentes	pacientes	Meta Física	todos
	Produto:	Paciente Atendidos			
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica		Valor	18.000,00
P	Ação: 1.273	Programa Diabete Mellitus	Pacientes	Meta Física	todos
	Produto:	Paciente Atendidos			
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica		Valor	50.000,00
P	Ação: 1.275	Incentivo Política de Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças e Agravos	Pacientes	Meta Física	todos
	Produto:	Pacientes Atendidos			
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica		Valor	6.000,00
A	Ação: 2.145	Programa Salvar SAMU RS	Programa	Meta Física	1
	Produto:	Programa Mantido			
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica		Valor	125.000,00
A	Ação: 2.146	SAMU UNIÃO	Programa	Meta Física	1
	Produto:	Programa Mantido			
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica		Valor	160.000,00
P	Ação: 1.403	Rede Cegonha	Mulheres Atendidas	Meta Física	todas
	Produto:	Exames e consultas			
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica		Valor	2.000,00
P	Ação: 1.250	Program saúde mais perto de casa - PIES	Programa	Meta Física	1
	Produto:	programa			
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica		Valor	340.000,00
P	Ação: 1.386	Program saúde mais médico	médicos	Meta Física	3
	Produto:	médicos			
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica		Valor	75.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PROGRAMA: 0022- Manutenção Centro Municipal de Especialidades
OBJETIVO: Manutenção dos serviços ambulatoriais de média complexidade no CMES.

Total do Programa:				185.000,00
		Unidade de		

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Medida	ANOS	2.019
A	Ação:2.140	Manutenção do Centro Municipal de Especialidades -CMES	Centro	Meta Física	1
	Produto:	Material de Consumo e Permanente , Pagamento Pessoal			
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:302	Assistência Hospitar e Ambulatorial		Valor	15.000,00
A	Ação:2.141	Implantação e Manutenção NASF-União	Equipe	Meta Física	1
	Produto:	Manutenção do Programa			
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:302	Assistência Hospitar e Ambulatorial		Valor	150.000,00
P	Ação:1.360	Manutenção da Academia Popular	Academia	Meta Física	1
	Produto:	Academia			
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica		Valor	20.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROGRAMA: 0139- Vigilância Alimentar e Nutricional

OBJETIVO: Atender a demanda de que necessitam de suplementação alimentar no município.

Total do Programa:					2.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.019
P	Ação:1.090	Suplementação Nutricional	Programa	Meta Física	1
	Produto:	Programa Mantido			
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:306	Alimentação e Nutrição		Valor	2.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROGRAMA: 109 ÁGUA POTÁVEL NO INTERIOR

OBJETIVO: Proporcionar água potável a comunidade do interior.

Total do Programa:					250.500,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.019
P	Ação: 1.420	Sistema de Abastecimento de agua em áreas rurais - FUNASA 026493/2015	Poços	Meta Física	4
	Produto:	Poços			
	Função: 10	Saúde			
	Subfunção:511	Saneamento Básico Rural		Valor	250.500,00
TOTAL GERAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					12.970.833,39

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11- FUNDOS

PROGRAMA: 0160- Gestão Ambiental

OBJETIVO: Promover a preservação do Meio Ambiente desenvolvendo políticas de proteção e manutenção da secretaria

Total do Programa:					32.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.019
P	Ação: 1.028	Incentivo ao Reflorestamento- Fundo Municipal do Meio Ambiente	Fundo	Meta Física	1
	Produto:	Incremento ao Fundo Municipal			
	Função:18	Gestão Ambiental			
	Subfunção: 541	Preservação e Conservação Ambiental		Valor	32.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11- FUNDOS

PROGRAMA: 0025-Fundo Municipal do Turismo

OBJETIVO: Dotar o Fundo Municipal da Turismo com recursos necessários para a sua manutenção.

Total do Programa:					5.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.019
P	Ação: 2.090	Incrementar de Recursos Financeiros o Fundo Municipal		Meta Física	1
	Produto:	Fundo Municipal Incrementado			
	Função:27	Desporto e Lazer			

A	Subfunção: 695	Turismo	Fundo	Valor	5.000,00
---	----------------	---------	-------	-------	----------

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11- FUNDOS

PROGRAMA: 0140-Assistência a Criança e Adolescente

OBJETIVO: Promover a assistência social, a proteção da criança e do adolescente nos termos do Estatuto da Criança e Adolescente, através de ações diretas e convênios.

Total do Programa:					20.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.019
A	Ação: 2.071.001	Fundo Direito da Criança e do Adolescente-FUNDICA	Fundo	Meta Física	1
	Produto:	Fundo Municipal Incrementado		Valor	10.000,00
	Função:08	Assistência Social			
	Subfunção: 243	Assistência a Criança e ao Adolescente			
A	Ação: 1.189	UNIÃO FAZ A VIDA	Programa	Meta Física	1
	Produto:	Programa Mantido		Valor	10.000,00
	Função:08	Assistência Social			
	Subfunção: 243	Assistência a Criança e ao Adolescente			

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11- FUNDOS

PROGRAMA: 008 - Fundo Municipal da agricultura

OBJETIVO: Dotar o Fundo Municipal da Agricultura com recursos necessários para a sua manutenção.

Total do Programa:					54.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.019
A	Ação: 2.035	Incrementar Recursos Financeiros ao Fundo Municipal da Agricultura	Fundo	Meta Física	1
	Produto:	Fundo Municipal Incrementado		Valor	54.000,00
	Função:20	Agricultura			
	Subfunção: 608	Promoção da Produção Agropecuária			
TOTAL GERAL DOS FUNDOS MUNICIPAIS					111.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROGRAMA: 0003-Apoio Administrativo

OBJETIVO: Dotar o Município de uma nova organização administrativa mais eficiente, ágil na prestação e execução de serviço junto a coletividade.

Total do Programa:					260.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.019
A	Ação:2.016	Manutenção da Secretaria de Habitação, Industria e Comércio	Secretaria	Meta Física	1
	Produto:	Custo Estimado		Valor	260.000,00
	Função:04	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral			

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12- SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, INDUSTRIA E COMERCIO

PROGRAMA: 0007-Apoio a Indústria e Comércio

OBJETIVO: Incentivar o desenvolvimento comercial e industrial local gerando emprego e renda.

Total do Programa:					96.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.019
A	Ação:2.027	Conservação e Melhoria da Incubadora para Microempresas	micro-empresa	Meta Física	4
	Produto:	Fomento ao Desenvolvimento		Valor	1.000,00
	Função:22	Indústria			
	Subfunção:661	Promoção Industrial			
A	Ação:1.223	Apoio a Instalação de Empresa no Distrito Industrial		Meta Física	1
	Produto:	Empresas Instaladas			

	Função:22	Indústria			
P	Subfunção:661	Promoção Industrial	empresas	Valor	1.500,00
	Ação:2.028	Conservação e Melhoria do CAPES		Meta Física	1
	Produto:	Incremento nas Vendas			
	Função:22	Indústria			
A	Subfunção:661	Promoção Industrial	CAPES	Valor	2.000,00
	Ação:1.011	Realização de Feiras Setoriais FEICASSIS/FEAGRO		Meta Física	2
	Produto:	Divulgação das Potencialidades Econômicas			
	Função:22	Indústria			
P	Subfunção:661	Promoção Industrial	Feiras	Valor	50.000,00
	Ação:2.029	Convênio com o SEBRAE		Meta Física	1
	Produto:	Convênio Firmado			
	Função:22	Indústria			
A	Subfunção:661	Promoção Industrial	Convênio	Valor	3.500,00
	Ação:2.030	Manutenção do Programa de Crédito e Microcrédito		Meta Física	todos os encaminhamentos
	Produto:	Incentivo ao Comércio			
	Função:22	Indústria			
A	Subfunção:661	Promoção Industrial	operação de crédito	Valor	1.500,00
	Ação:2.032	Programa Redes de Cooperação entre Empresas		Meta Física	1
	Produto:	Conjunto de Rede de Empresas do Mesmo Segmento			
	Função:22	Indústria			
A	Subfunção:661	Promoção Industrial	Rede	Valor	1.000,00
	Ação:1.012	Censo Empresarial		Meta Física	1
	Produto:	Nº de Oferta de Emprego e Renda			
	Função:22	Indústria			
P	Subfunção:661	Promoção Industrial	Censo	Valor	1.000,00
	Ação:2.031	Forum de Desenvolvimento Local		Meta Física	1
	Produto:	Fomentação do Desenvolvimento da Indústria			
	Função:22	Indústria			
A	Subfunção:661	Promoção Industrial	fórum	Valor	1.000,00
	Ação:1.013	Cursos de Qualificação de Mão de Obra através do SENAC, SENAI, SENAR E SEBRAE		Meta Física	2
	Produto:	Mão de Obra Qualificada			
	Função:22	Indústria			
P	Subfunção:661	Promoção Industrial	cursos	Valor	1.500,00
	Ação:1.014	Busca de Investidores para Implantação Indústria		Meta Física	1
	Produto:	Desenvolvimento Industrial			
	Função:22	Indústria			
P	Subfunção:661	Promoção Industrial	investidores	Valor	2.500,00
	Ação:1.362	Incentivo aos APLs (Arranjos Produtivos Locais)		Meta Física	1
	Produto:	Fomento as Potencialidades do Município			
	Função:22	Indústria			
P	Subfunção:661	Promoção Industrial	nº de arranjos	Valor	1.000,00
	Ação:1.366	Parcerias e Convênio Universidade, ONGs e Instituições		Meta Física	1
	Produto:	Parcerias Ativas			
	Função:22	Indústria			
P	Subfunção:661	Promoção Industrial	parcerias e convênios	Valor	1.500,00
	Ação:2.156	Sala do Empreendedor		Meta Física	1
	Produto:	Empreendedor atendido			
	Função:22	Indústria			
P	Subfunção:661	Promoção Industrial	Sala Mantida		1.000,00
	Ação:1.180	Desapropriação e Construção de Passarela		Meta Física	1
	Produto:	Passarela no Camelodromo			
	Função:23	Comércio e Serviços			
P	Subfunção:691	Promoção Comercial	Passarela Construída	Valor	20.000,00
	Ação:2.094	Manutenção do PROCON		Meta Física	demanda
	Produto:	Consumidor Atendido			
	Função:23	Comércio e Serviços			
A	Subfunção:691	Promoção Comercial	consumidores Atendidos	Valor	6.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROGRAMA: 0123-Habitação para todos

OBJETIVO: Proporcionar uma melhor qualidade de vida aos cidadãos carentes assisenses, construindo casas populares a famílias de baixa renda.

Total do Programa:					40.000,00
--------------------	--	--	--	--	-----------

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.019
P	Ação:1.071	Loteamento Popular	Loteamento	Meta Física	1
	Produto:	Terrenos Loteados			
	Função:16	Habitação			
	Subfunção:482	Habitação Urbano		Valor	10.000,00
P	Ação:1.070	Construção de Casas Populares (Contrapartida)	Casas	Meta Física	Projetos encaminhados
	Produto:	Casas Construídas			
	Função:16	Habitação			
	Subfunção:482	Habitação Urbana		Valor	30.000,00
TOTAL GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO					396.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROGRAMA: 0003-Apoio Administrativo

OBJETIVO: Dotar o Município de uma nova organização administrativa mais eficiente, ágil na prestação e execução de serviço junto a coletividade.

Total do Programa:					1.650.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.019
A	Ação:2.015	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social	Secretaria	Meta Física	1
	Produto:	Custo Estimado			
	Função:08	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral		Valor	1.650.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROGRAMA: 0140-Assistencia a criança e ao adolescente

OBJETIVO: Promover a assistência social, a proteção da criança e do adolescente nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, através de ações diretas e convênios

Total do Programa:					399.200,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.019
P	Ação:1.091	Manutenção da Casa de Passagem	casa	Meta Física	1
	Produto:	Casa Mantida			
	Função:08	Assistência Social			
	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes		Valor	5.000,00
A	Ação:2.073	Auxilio e Subvenções a Entidades que se Dedicam a Assistência Social	auxilio	Meta Física	3
	Produto:	Assistência a Crianças e Adolescentes			
	Função:08	Assistência Social			
	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes		Valor	6.000,00
P	Ação:1.185	Concessão de Benefícios Eventuais	beneficios	Meta Física	necessários
	Produto:	Benefícios Concedidos			
	Função:08	Assistência Social			
	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes		Valor	150.000,00
P	Ação:1.092	Aquisição de Material Didático e Instrumentos Musicais	equipamentos	Meta Física	necessários
	Produto:	Atender aos Objetivos dos Programas e Projetos			
	Função:08	Assistência Social			
	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes		Valor	1.500,00
A	Ação:2.128	Manutenção de Veiculos da Secretaria	veiculos	Meta Física	todos
	Produto:	Veiculos			
	Função:08	Assistência Social			
	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes		Valor	10.000,00
A	Ação:2.072	Auxiliar ao FUNDICA	crianças e adolescentes	Meta Física	demanda
	Produto:	Crianças e Adolescentes Amparados			
	Função:08	Assistência Social			
	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes		Valor	1.000,00
P	Ação:1.127	Projeto PAIF-CRAS-FMAS-PBF	crianças e adolescentes	Meta Física	80
	Produto:	Crianças e Adolescentes			
	Função:08	Assistência Social			
	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes		Valor	70.000,00
P	Ação:1.147	IGD- Bolsa Familia	Familias	Meta Física	necessárias
	Produto:	Familia			
	Função:08	Assistência Social			
	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes		Valor	65.000,00
P	Ação:1.215	Aquisição de Ônibus para a Secretaria (Contrapartida)	-	Meta Física	1
	Produto:	Projetos Sociais			

P	Função:08	Assistência Social	ônibus	Valor	20.000,00
	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes			
A	Ação:2.077	Cozinha Comunitária	famílias	Meta Física	150
	Produto:	Jovens Atendidos		Valor	2.000,00
	Função:08	Assistência Social			
	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes			
P	Ação:1.379	Manutenção do CREAS	famílias	Meta Física	demanda
	Produto:	Assistência Social as Famílias		Valor	2.500,00
	Função:08	Assistência Social			
P	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes	famílias	Meta Física	demanda
	Ação:1.293	IGD-SUAS		Valor	26.000,00
	Produto:	Famílias Atendidas			
	Função:08	Assistência Social			
P	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes	famílias	Meta Física	todas
	Ação:1.242	Assistência Social à Família em Situação de Vulnerabilidade e Exclusão Social		Valor	5.000,00
	Produto:	Famílias Atendidas			
	Função:08	Assistência Social			
P	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes	famílias	Meta Física	240
	Ação:1.246	Ação Social Educativa - OASF		Valor	35.200,00
	Produto:	Famílias Atendidas			
	Função:08	Assistência Social			
P	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes	famílias	Meta Física	
	Função:08	Assistência Social			

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROGRAMA: 0141- Assistência aos portadores de necessidades especiais

OBJETIVO: Proporcionar a integração e inclusão destes cada vez mais na comunidade, combatendo a discriminação.

Total do Programa:					1.500,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.019
P	Ação:1.096	Realização de Projetos e Oficinas	Projetos	Meta Física	4
	Produto:	Portadores de Deficiência		Valor	1.500,00
	Função:08	Assistência Social			
	Subfunção:242	Assistência ao Portador de Deficiência			

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROGRAMA: 0142- População carente

OBJETIVO: Proteger e acompanhar a população carente, proporcionando sua inclusão na sociedade dando acesso a educação, saúde e alimentação

Total do Programa:					178.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.019
A	Ação:2.076	Assistência Social Através do Plantão Social	pessoas atendidas	Meta Física	400
	Produto:	População com Vida Mais Digna		Valor	1.500,00
	Função:08	Assistência Social			
	Subfunção:244	Assistência Comunitária			
A	Ação:2.054	Conservação do Albergue Municipal	prédio	Meta Física	1
	Produto:	Albergue Municipal Mantido		Valor	3.000,00
	Função:08	Assistência Social			
P	Subfunção:244	Assistência Comunitária	famílias	Meta Física	todas
	Ação:1.220	Implantação de Curso de Orientação e Treinamento e Mãos de Obras		Valor	5.000,00
	Produto:	Famílias em Curso			
	Função:08	Assistência Social			
P	Subfunção:244	Assistência Comunitária	Imóveis Legalizados	Meta Física	necessários
	Ação:1.269	Regularização Fundiária de Interesse Social		Valor	3.500,00
	Produto:	Imóveis Legalizados			
	Função:08	Assistência Social			
P	Subfunção:244	Assistência Comunitária	Famílias Atendidas	Meta Física	necessários
	Ação:1.385	Reordenamento do SCFV		Valor	130.000,00
	Produto:	serviço de convivência e fortalecimento de vínculos			
	Função:08	Assistência Social			
P	Subfunção:244	Assistência Comunitária	-	Meta Física	1
	Ação:1.427	Programa FEAS - CREAS		Valor	
	Produto:	Implantação FEAS - CREAS			
	Função:08	Assistência Social			

P	Subfunção:244	Assistência Comunitária	Programa	Valor	35.000,00
---	---------------	-------------------------	----------	-------	-----------

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROGRAMA: 0024-Conselhos Municipais

OBJETIVO: Buscar e proporcionar a qualificação dos conselhos com suporte financeiros próprio ou conveniados para que a comunidade seja mais assistida.

Total do Programa:					2.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.019
A	Ação:2.078	Realização de Palestras,Encontros, Seminários	Conselhos	Meta Física	1
	Produto:	Conselhos Qualificados			
	Função:08	Assistência Social			
	Subfunção:244	Assistência Comunitária		Valor	2.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROGRAMA: 0145- Assistência ao Idoso

OBJETIVO: Promover a assistência social a população idosa nos termos do estatuto do idoso através de ações diretas e indiretas e convênios.

Total do Programa:					72.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.019
A	Ação:2.080	Assistência Social ao Idoso	Idosos	Meta Física	200
	Produto:	Idoso Incluído na Sociedade			
	Função:08	Assistência Social			
	Subfunção:241	Assistência Comunitária		Valor	70.000,00
A	Ação:2.081	Auxilio aos Grupos da Melhor Idade	Idosos	Meta Física	200
	Produto:	Idoso Integrado			
	Função:08	Assistência Social			
	Subfunção:241	Assistência Comunitária		Valor	2.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROGRAMA: 0153-Moradias Rurais dignas

OBJETIVO: Proporcionar a melhoria da qualidade de vida da população rural através de reforma e/ou construção de moradias rurais.

Total do Programa:					20.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.019
P	Ação:1.119	Construção e Reforma de Moradias Rurais	moradias	Meta Física	25
	Produto:	Moradias Melhoradas			
	Função:16	Assistência Social			
	Subfunção:481	Assistência Comunitária		Valor	20.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROGRAMA: 0159- Mulher Ativa

OBJETIVO: Proporcionar as mulheres através da coordenadoria ações na área de educação inclusive trabalho, geração de renda , política de saúde, segurança, violência intra familiar e planejamento familiar.

Total do Programa:					1.500,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.019
P	Ação:1.229	Coord. Da Mulher - Realização de Palestras, Encontros, Seminários	mulheres	Meta Física	todas
	Produto:	Mulheres Atendidas			
	Função:08	Assistência Social			
	Subfunção:244	Assistência Comunitária		Valor	1.500,00
TOTAL GERAL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					2.324.200,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14- RPPS-ASSISPREV (UG2)

PROGRAMA: 0026-Manutenção do FAP

OBJETIVO: Dotar o Fundo de Previdência com recursos necessários para atender as aposentadorias do regime próprio e outras despesas de manutenção.

Total do Programa:					8.654.951,25
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.019
	Ação 2.091	Manutenção do FAP, Pagamentos de Inativos e Pensionistas e Cálculo Atuarial		Meta Física	174

A	Produto:	Aposentados e Pensionistas Atendidos	Beneficiários	Valor	8.654.951,25
	Função:09	Previdência Social			
	Subfunção:272	Previdência do Regime Estatutário			
TOTAL GERAL RPPS - ASSISPREV					8.654.951,25

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: 0003-Apoio Administrativo

OBJETIVO: Dotar o Município de uma nova organização administrativa mais eficiente, ágil na prestação e execução de serviço junto a coletividade.

Total do Programa:					550.000,00	
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.019	
A	Ação:2.143	Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente	Secretaria	Meta Física	1	
	Produto:	Custo Estimado		Valor		
	Função:18	Administração				
	Subfunção:122	Administração Geral				
					550.000,00	

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15-SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: 0160-Gestão Ambiental

OBJETIVO: Promover a preservação do Meio ambiente desenvolvendo política de proteção e manutenção da secretaria.

Total do Programa:					64.114,66	
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.019	
P	Ação:1.277	Convênio Produção de Mudás	mudas	Meta Física	25.000	
	Produto:	Mudás Produzidas		Valor		
	Função:18	Gestão Ambiental				
	Subfunção:541	Preservação e Conservação Ambiental				
					2.500,00	
P	Ação:1.304	Operacionalização do Plano Municipal de Resíduos Sólidos	plano	Meta Física	1	
	Produto:	Plano Municipal		Valor		
	Função:18	Gestão Ambiental				
	Subfunção:541	Preservação e Conservação Ambiental				
					20.000,00	
A	Ação:2.144	Manutenção do Aterro Sanitário	Aterro Sanitário	Meta Física	1	
	Produto:	Aterro Sanitário		Valor		
	Função:18	Gestão Ambiental				
	Subfunção:541	Preservação e Conservação Ambiental				
					2.500,00	
P	Ação:1.373	Projeto Eco-óleo	projeto	Meta Física	1	
	Produto:	Projeto Desenvolvido		Valor		
	Função:18	Gestão Ambiental				
	Subfunção:541	Preservação e Conservação Ambiental				
					2.000,00	
P	Ação:1.375	Operacionalização do Plano Municipal do Saneamento Básico	plano	Meta Física	1	
	Produto:	Plano Elaborado		Valor		
	Função:18	Gestão Ambiental				
	Subfunção:541	Preservação e Conservação Ambiental				
					20.000,00	
P	Ação:1.376	Projeto de Implantação da Coleta Seletiva	Coleta Seletiva	Meta Física	1	
	Produto:	Coleta Seletiva Ativa		Valor		
	Função:18	Gestão Ambiental				
	Subfunção:541	Preservação e Conservação Ambiental				
					2.500,00	
P	Ação:1.278	Aquisição de Equipamentos para Catadores de Lixo	equipamentos	Meta Física	necessários	
	Produto:	Equipamentos adquiridos		Valor		
	Função:18	Gestão Ambiental				
	Subfunção:541	Preservação e Conservação Ambiental				
					9.614,66	
A	Ação:2.155	Manutenção veículo da secretaria	veículos	Meta Física	todos	
	Produto:	veículos		Valor		
	Função:18	Gestão Ambiental				
	Subfunção:541	Preservação e Conservação Ambiental				
					5.000,00	
TOTAL GERAL SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE					64.114,66	

2019

TOTAL PREFEITURA MUNICIPAL + CMV + RPPS

61.033.775,96

2019

RESERVA DE CONTINGÊNCIA DA PREFEITURA

985.385,34

2019

TOTAL GERAL DA LDO 2019

62.019.161,30

Handwritten signature/initials

ANEXO IV

LDO 2019

SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS

MUNICÍPIO DE: SÃO FRANCISCO DE ASSIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

ANEXO IV

RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E A EXECUTAR E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO


(Art. 45 da LRF)

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES	INÍCIO DA EXECUÇÃO	VALOR DO PROJETO	EXECUÇÃO %			RECURSOS PRIORIZADOS PARA 2019		
			ATÉ EXERC ANTERIOR 2017	NO EXERCÍCIO DE 2018	A EXECUTAR EM 2019	PROJETOS EM EXECUÇÃO	CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	NOVOS PROJETOS
CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS	01/07/2014	228.000,00	75,50%	13,95%	10,55%	24.067,48	-	-
GINÁSIO ESPORTES ET 2	07/02/2017	253.448,14	83,91%	0,00%	16,09%	40.779,80	-	-
REFORMA CAMPO FUTEBOL	15/09/2015	250.000,00	50,00%	34,26%	15,74%	39.350,00	-	-
CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS CV 026493/15, 228/2015	2019				100%	-	-	250.000,00
PAV. DE RUAS JOÃO B. COMIS e JOÃO B. DE AGUIAR CT 829623/2016	17/10/2017	286.178,62	0%	98,18%	1,82%	5.208,45	-	-
PAV. DE RUAS OSCAR MINUSSI e JOSÉ RIVAS CT 829449/2016	06/12/2017	246.921,11	0%	87,61%	12,39%	30.593,53	-	-
PAV. DE RUAS WALTER FERREIRA e CARLOS GOMES CT 819524/2015	2018	259.834,18	0%	44,47%	55,53%	144.285,92	-	-
PAV. DE RUAS OTELO BARBOSA CV 825720/2015	2019				100%	-	-	250.000,00
CONCLUSÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL Etapa iii e IV 806975/2014	2019				100%	-	-	487.500,00
REFORMA DO CRAS CV 10315/2015	2017	309.972,50	8,06%	64,59%	27,35%	84.777,48	-	-
PATRULHA AGRÍCOLA PROPOSTA 23261/2017	2019				100%	-	-	97.500,00
CALÇAMENTO DE RUAS CV 14628/2017 GARIBALDI E SACARDI	2019				100%	-	-	245.850,00
REALIZAR RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA	2019				100%	-	30.000,00	-
RECUPERAR LOGRADOUROS PÚBLICOS	2019				100%	-	30.000,00	-
MANTER A SINALIZAÇÃO VIÁRIA	2019				100%	-	20.000,00	-
MANTER E CONSERVAR A LIMPEZA PÚBLICA NOS LOGRADOUROS	2019				100%	-	1.000.000,00	-
CONSERVAR E MANTER OS PRÉDIOS PÚBLICOS	2019				100%	-	30.000,00	-
Total dos Recursos a Priorizar						369.062,66	1.110.000,00	1.330.850,00

FONTE: Contadoria Municipal / Setor de Projetos

Este demonstrativo visa evidenciar os projetos em execução em 2018, cuja prioridade de conclusão serão asseguradas em 2019, bem como, os novos projetos já encaminhados até 2018 e com possibilidade de serem concluídos em 2019, mediante a liberação dos recursos pela União Federal.

Também ficou previstos algumas despesas necessárias para a manutenção e conservação do patrimônio público, desta forma, ficando atendido o preconizado no artigo 45 da Lei Fiscal.


 Luiz Vanderlei Frezura
 Contador CRC/RS 69219
 PM São Francisco de Assis-RS
 CNPJ: 87.896.882/0001-01